



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	1
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

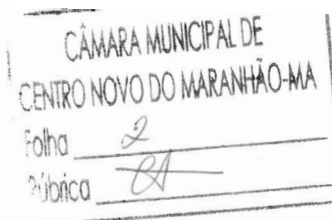
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de junho de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2906.01/2026**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Centro Novo do Maranhão/MA, **29 de junho de 2026**.

Vildania da Silva Botelho
Vildania da Silva Botelho
Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

O objeto do presente processo administrativo 2906.01/2026 consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão:	Câmara Municipal	Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.
Nome do requisitante:	Vildania da Silva Botelho	Cargo/Função:	Secretária Geral da Câmara Municipal

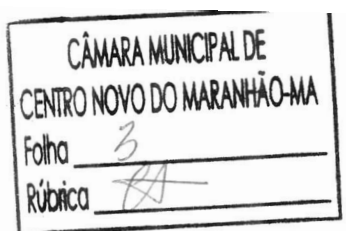
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2

ESPECIFICAÇÕES

Dedetização e controle de pragas (área interna e externa): Prestação de serviços especializados de dedetização para controle e combate de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, pulgas, aranhas, escorpiões e demais pragas urbanas, mediante aplicação de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, em áreas internas e externas das edificações. Os serviços deverão contemplar inspeção técnica, aplicação dos produtos, orientações preventivas e emissão de certificado de execução.

Desratização e controle de roedores: Prestação de serviços especializados de controle e combate de ratos, camundongos e demais roedores sinantrópicos, mediante utilização de iscas, armadilhas, porta-iscas e produtos específicos registrados pelos órgãos competentes, abrangendo inspeção das áreas, identificação de pontos críticos, aplicação dos métodos de controle, monitoramento quando necessário e emissão de certificado de execução dos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Descupinização, imunização e barreira química: Prestação de serviços especializados para controle e eliminação de cupins subterrâneos, arborícolas e de madeira seca, compreendendo aplicação de produtos cupinícidias por pulverização, injeção, perfuração ou outros métodos tecnicamente adequados, incluindo imunização preventiva de estruturas e formação de barreira química para impedir novas infestações, com utilização de produtos registrados pelos órgãos competentes e emissão de certificado de garantia dos serviços executados.

Desalojamento de aves e morcegos: Prestação de serviços especializados para desalojamento, manejo e controle de aves urbanas e morcegos instalados em edificações, utilizando métodos não letais e ambientalmente adequados, incluindo limpeza dos locais afetados, instalação de barreiras físicas, dispositivos repelentes ou outros mecanismos preventivos permitidos pela legislação ambiental, visando impedir o retorno dos animais, observadas as normas dos órgãos ambientais competentes.

Prestação de serviços de sanitização do prédio e área externa: Prestação de serviços especializados de sanitização e desinfecção de ambientes internos e externos, mediante aplicação de produtos saneantes registrados nos órgãos competentes, destinados à redução da carga microbiológica de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos potencialmente nocivos à saúde, abrangendo pisos, paredes, mobiliários, sanitários, corredores, áreas comuns e demais dependências, com utilização de equipamentos apropriados, observância das normas de segurança e emissão de certificado de execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações da Câmara Municipal, proporcionando um ambiente saudável para vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam diariamente as dependências da instituição.

As edificações públicas estão sujeitas à proliferação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins, aves e morcegos, cuja presença representa riscos à saúde pública, ao patrimônio público e à regular prestação dos serviços administrativos e legislativos. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução periódica dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos e sanitização das áreas internas e externas da Câmara Municipal.

A necessidade da contratação fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

I – Proteção da Saúde Pública: O controle de pragas urbanas reduz significativamente o risco de proliferação de agentes transmissores de doenças, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, parlamentares, prestadores de serviços e da população que frequenta as dependências da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

II – Conservação do patrimônio Público: Pragas como cupins e roedores podem ocasionar danos estruturais em móveis, documentos, instalações elétricas, forros, esquadrias e demais bens públicos, comprometendo a integridade do patrimônio e gerando elevados custos com manutenção corretiva e reposição de materiais.

III – Garantia de condições adequadas de trabalho: Ambientes limpos, higienizados e livres de pragas proporcionam melhores condições de trabalho, promovendo conforto, segurança e bem-estar aos usuários das instalações, além de favorecer o desempenho das atividades institucionais.

IV – Atendimento à legislação sanitária: A realização periódica dos serviços atende às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas, contribuindo para que a Administração Pública mantenha suas instalações em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

V – Prevenção e economicidade: A adoção de medidas preventivas reduz a necessidade de intervenções emergenciais, minimiza prejuízos decorrentes de infestações e evita gastos elevados com reparos estruturais, substituição de equipamentos e recuperação de bens patrimoniais.

VI – Sanitização dos ambientes: A execução dos serviços de sanitização complementa as ações de controle de pragas, promovendo a desinfecção dos ambientes internos e externos mediante aplicação de produtos específicos destinados à redução da carga microbiológica de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos potencialmente nocivos à saúde, proporcionando maior segurança sanitária aos usuários das instalações.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que visa preservar a integridade do patrimônio público, garantir condições adequadas de salubridade e segurança, prevenir riscos à saúde dos usuários e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

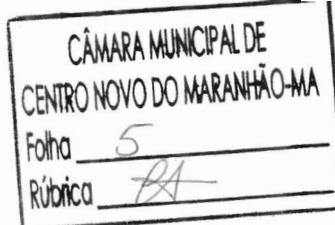
4. FONTE DE RECURSO

5.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Centro do Maranhão deste exercício.

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante solicitação formal da Administração.

6.2. Cada execução deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.3. A execução dos serviços compreenderá todas as áreas internas e externas indicadas pela fiscalização do contrato, observando as especificações constantes no Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.4. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá fornecer certificado ou comprovante de execução, contendo, no mínimo, a data da aplicação, os produtos utilizados, seus princípios ativos, recomendações de segurança, prazo de garantia (quando aplicável) e identificação do responsável técnico.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO:

7.1. Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

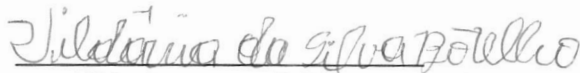
8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Vildania da Silva Botelho – Secretária Geral da Câmara Municipal

9. PRAZO PARA PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo desta Câmara Municipal da Nota Fiscal.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Centro Novo do Maranhão - MA, 29 de junho de 2026	 Vildania da Silva Botelho Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	6
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2906.01/2026

1.2. Requisitante: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.

2. Do objeto:

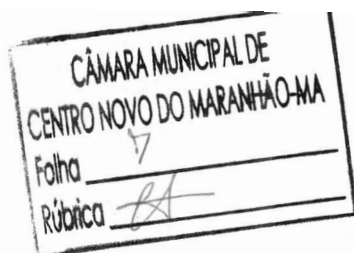
2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Ao 29 (vigésimo nono) dia do mês de junho do ano de 2026, eu, LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal, autuo o Processo Administrativo nº 2906.01/2026, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo Gabinete da Presidência da Câmara, o subscrevo.

Centro Novo do Maranhão- MA, 30 de junho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

A Exma.

Vildania da Silva Botelho

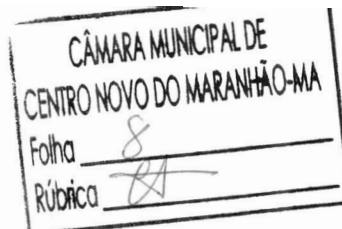
Secretária Geral da Câmara Municipal

Assunto: Realização de Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão– MA, 30 de junho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

ANEXO – PLANILHA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2

Centro Novo do Maranhão– MA, 30 de junho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



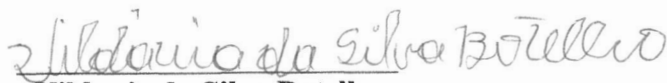
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

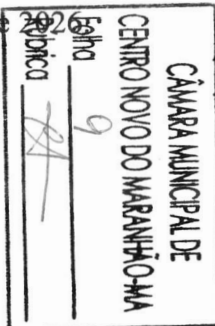
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. APLIC.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03		PREÇO MÉDIO	
			VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	2	R\$ 6.499,00	R\$ 12.998,00	R\$ 6.615,40	R\$ 13.230,80	R\$ 6.469,90	R\$ 12.939,80	R\$ 6.528,10	R\$ 13.056,20
2	Desratização e controle	2	R\$ 2.910,00	R\$ 5.820,00	R\$ 2.987,60	R\$ 5.975,20	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60
3	Descupinização, imunização e barreira química	2	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00	R\$ 5.975,20	R\$ 11.950,40	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20
4	Desalojamento de aves e morcegos	2	R\$ 4.171,00	R\$ 8.342,00	R\$ 4.268,00	R\$ 8.536,00	R\$ 4.214,65	R\$ 8.429,30	R\$ 4.217,88	R\$ 8.435,77
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	2	R\$ 1.212,50	R\$ 2.425,00	R\$ 1.261,00	R\$ 2.522,00	R\$ 1.227,05	R\$ 2.454,10	R\$ 1.233,52	R\$ 2.467,03
				R\$ 41.225,00		R\$ 42.214,40		R\$ 41.516,00		R\$ 41.651,80

Centro Novo do Maranhão- MA, em 06 de julho de 2026


Vildania da Silva Botelho
Secretária Geral da Câmara Municipal





N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO – ME
Travessa Santa Luzia, nº 01, centro – Santa Rita- MA
CNPJ: 28.180.848/0001-69
INSC. ESTADUAL: 12533658-6

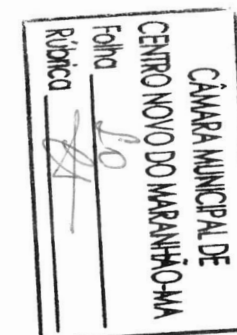
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DE FANTASIA: N S SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL: N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS	
CNPJ: 28.180.848/0001-69	
INSC. EST.: 12.533.658-6	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: TRAVESSA SANTA LUZIA N.01	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SANTA RITA=MA
CEP: 65145000	E-MAIL: nariofilho@hotmail.com
TELEFONE: 98 984141641	FAX: 98 984141641

Em atenção à solicitação formal oriunda da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, apresentamos, por meio deste, a cotação de preços referente à prestação de serviços especializados de dedetização e sanitização em conformidade com os critérios técnicos e sanitários vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.615,40	R\$ 13.230,80
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.987,60	R\$ 5.975,20
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.975,20	R\$ 11.950,40
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.268,00	R\$ 8.536,00
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.261,00	R\$ 2.522,00
					R\$ 42.214,40

N.S.DEDETIZAÇÃO – Travessa Santa Luzia, nº 01, centro – Santa Rita-MA – CEP 65145-000
Email nariofilho@hotmail.com – Tel.: (98) 984141641 NARIO





N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO – ME

Travessa Santa Luzia, nº 01, centro – Santa Rita- MA

CNPJ: 28.180.848/0001-69

INSC. ESTADUAL: 12533658-6

**NARIO SANTOS
ROSA**

FILHO:99383705353

Assinado de forma digital

por NARIO SANTOS ROSA

FILHO:99383705353

Dados: 2026.07.02 11:22:21

-03'00'

Santa Rita -MA 02 de julho 2026.

N S ROSA FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO-ME

CNPJ: 28.180.848\0001-69

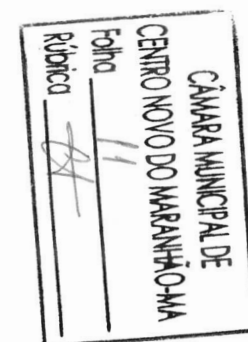
NARIO SANTOS ROSA FILHO

N.IDENT 90049498-0 SSPMA

CPF:993.837.053-53

N.S.DEDETIZAÇÃO – Travessa Santa Luzia, nº 01, centro – Santa Rita-MA – CEP 65145-000

Email nariofilho@hotmail.com – Tel.: (98) 984141641 NARIO



G. L. MOREIRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.206.214/0001-66
INSC. ESTADUAL: 12.634.535-0

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 12
Rúbrica

Conforme a demanda da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA apresentamos a seguinte cotação de preços para os serviços especializados de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviço de combate a pragas urbanas, utilizando produtos de alta eficiência, regularizados pela ANVISA. Serviços inclusos: Dedetização completa de escolas, postos de saúde e unidades administrativas - Aplicação de sanitizante bactericida e virucida

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.499,00	R\$ 12.998,00
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.910,00	R\$ 5.820,00
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.820,00	R\$ 11.640,00
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.171,00	R\$ 8.342,00
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.212,50	R\$ 2.425,00
					R\$ 41.225,00

Valor Total R\$ 41.225,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Santa Rita - MA de 03 julho 2026

GUTEMBERG LIMA
MOREIRA:0257905537

1

Assinado de forma digital por
GUTEMBERG LIMA
MOREIRA:02579055371
Dados: 2026.07.03 11:19:30 -03'00'

Gutemberg Lima Moreira

CPF: 025.790.553 -71

G.I. Moreira Serviços LTDA

CNPJ: 36.206.214/0001-66

**NEXT EMPREENDEIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 38.059.174/0001-00
Insc. Estadual: 12.656729-8
Rua Natinho Filho, Nº 55.
Bairro: Tucum
Contato: (99) 9 9119 1112

E-mail: protocolosnext@outlook.com
Insc. Municipal: 1257
Alto Alegre do Maranhão - MA
CEP: 65.413-000
Contato: (99) 9 8452 1961

Cotação de Preços

À Câmara Municipal de Centro Novo Maranhão -MA

Conforme solicitado por esse órgão, encaminho a presente **cotação de preços** referente aos serviços de **dedetização e sanitização** a serem realizadas no prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.469,90	R\$ 12.939,80
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.214,65	R\$ 8.429,30
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.227,05	R\$ 2.454,10
					R\$ 41.516,00

Alto Alegre do Maranhão – MA, 02 julho de 2026



NEXT EMPREENDEIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

Francisco Laione Moura

Teles

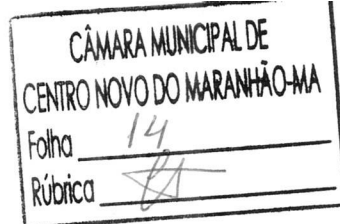
CPF: 602.260.513-07

RG Nº: 000111881599-5

NEXT EMPREENDEIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

R. Natinho Filho, Nº 55 Bairro Tucum, Alto Alegre do Maranhão – MA. CEP:65413-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 13
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

À Excelentíssima
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA**, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

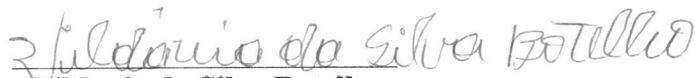
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

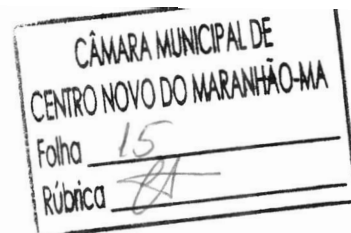
1. Conforme dispõe os incisos I, artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

MAPA DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.528,10	R\$ 13.056,20
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.217,88	R\$ 8.435,76
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.233,52	R\$ 2.467,04
					R\$ 41.651,80

Centro Novo do Maranhão- MA, 06 de julho de 2026.


Vildania da Silva Botelho
Secretária Geral da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

DESPACHO

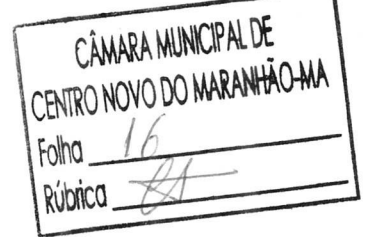
ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no valor estimado de **R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Centro Novo do Maranhão- MA, 07 de julho de 2026

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

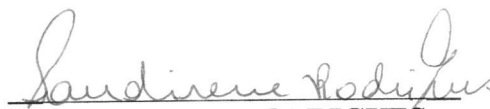
DESPACHO

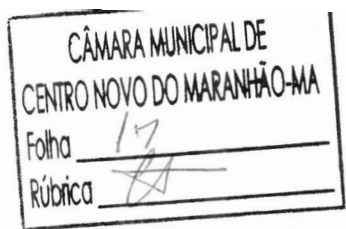
ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no valor estimado de **R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Centro Novo do Maranhão- MA, 07 de julho de 2026

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

A V.ex.^a. Sr^a.

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta à solicitação de dotação orçamentária**

Em resposta a solicitação de dotação orçamentária encaminhada por V.Sa., informamos que existe dotação específica na **Lei Orçamento Anual - 2026**, para custeio das despesas com serviços prestados de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, cujo valor estimado de **R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**

A dotação orçamentária é a seguinte:

PODER	01 - PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
UNIDADE	00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0001.2002.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

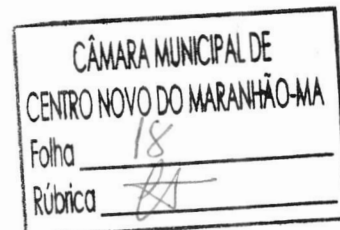
Centro Novo do Maranhão (MA), 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368

Assinado de forma digital por
JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368
Dados: 2026.07.08 12:29:51 -03'00'

John Kennedy Bizerra Vieira
CPF nº 751.074.303-68
CRC-MA 8515/O-8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LAUDIRENE RODRIGUES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

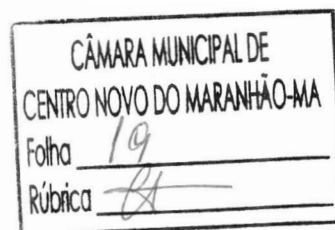
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Centro Novo do Maranhão, 08 de julho de 2026


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Centro Novo do Maranhão, 08 de julho de 2026

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	20
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Neste,

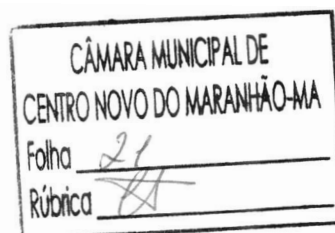
Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 2906.01/2026.

Centro Novo do Maranhão – MA, 08 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

À Excelentíssima Sr.^a

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta,

Assunto: Análise e Aprovação do Termo de Referência

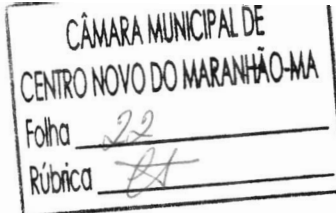
Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2906.01/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Centro Novo do Maranhão– MA, 09 de julho de 2026.

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

A manutenção preventiva e periódica das dependências da Câmara Municipal é indispensável para garantir um ambiente seguro e saudável aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que diariamente utilizam suas instalações. A presença de pragas urbanas, como insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins, aves e morcegos, representa risco à saúde pública, além de comprometer a integridade do patrimônio público e a adequada prestação das atividades legislativas e administrativas.

A necessidade da contratação fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

I – Proteção da saúde pública: O controle de pragas urbanas reduz significativamente os riscos de proliferação de agentes transmissores de doenças, proporcionando maior segurança sanitária aos usuários das dependências da Câmara Municipal.

II – Conservação do patrimônio público: A infestação por cupins, roedores e outras pragas pode ocasionar danos em móveis, documentos, equipamentos, instalações elétricas, estruturas de madeira e demais bens públicos, gerando custos elevados de manutenção e comprometendo a durabilidade do patrimônio.

III – Melhoria das condições de trabalho: Ambientes limpos, higienizados e livres de pragas proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais e para o bem-estar dos usuários.

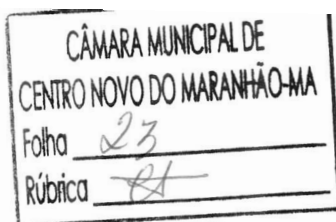
IV – Atendimento às normas sanitárias e ambientais: A execução dos serviços contribui para que as instalações permaneçam em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e proteção ambiental, reduzindo riscos à saúde coletiva e prevenindo a ocorrência de irregularidades.

V – Prevenção e economicidade: A realização periódica dos serviços de controle de pragas e sanitização constitui medida preventiva que reduz a necessidade de intervenções corretivas, evita prejuízos ao patrimônio público e promove maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

VI – Sanitização dos ambientes: A sanitização das áreas internas e externas complementa as ações de controle de pragas, promovendo a desinfecção dos ambientes

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

mediante aplicação de produtos saneantes registrados nos órgãos competentes, contribuindo para a redução da carga microbiológica de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos potencialmente nocivos à saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar a integridade do patrimônio público, garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração.

2. OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa capacitada e legalmente habilitada para realizar serviços de controle de pragas, visando a garantia da saúde e segurança dos servidores públicos, funcionários, visitantes e demais ocupantes da Câmara Municipal, além de preservar o patrimônio e cumprir as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.528,10	R\$ 13.056,20
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.217,88	R\$ 8.435,76
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.233,52	R\$ 2.467,04
					R\$ 41.651,80

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

Item 1 – Dedetização e controle de pragas: Aplicação de produtos específicos para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores nas áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Item 2 – Desratização: Controle e eliminação de roedores por meio de técnicas e produtos apropriados.

Item 3 – Descupinização: Tratamento preventivo e corretivo para eliminação de cupins, incluindo imunização e formação de barreira química.

Item 4 – Desalojamento de aves e morcegos: Remoção e controle de aves e morcegos, com adoção de medidas preventivas para impedir novas ocorrências, observada a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	24
Rúbrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Item 5 – Sanitização: Desinfecção das áreas internas e externas mediante aplicação de produtos saneantes para redução da carga microbiológica dos ambientes.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em todas as dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, abrangendo integralmente as áreas internas, externas e sobre o forro da edificação, compreendendo salas administrativas, plenário, gabinetes, corredores, banheiros, copa, depósitos, áreas de circulação, jardins, calçadas, muros, estacionamentos e demais locais que compõem o imóvel, sempre que necessário. A execução deverá contemplar todos os pontos suscetíveis à proliferação de pragas urbanas, assegurando tratamento completo e uniforme, de forma a garantir a eficácia dos serviços, a preservação das instalações e a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal.

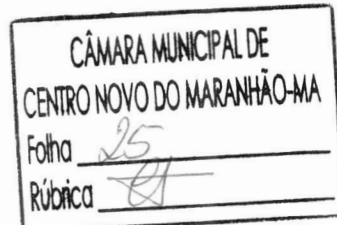
4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Tipo de Contrato: O contrato será de prestação de serviços, com vigência determinada.
- b) Modalidade: O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, modalidade definida pelo órgão competente da Câmara Municipal.
- c) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será definido em acordo com a empresa contratada, considerando a complexidade da infestação e as particularidades do edifício.
- d) Local da Execução: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos e sanitização das áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante emprego de técnicas, equipamentos e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A execução dos serviços deverá contemplar inspeção prévia das instalações, identificação dos focos de infestação, aplicação dos tratamentos adequados para cada tipo de praga, adoção de medidas preventivas para evitar reinfestações e emissão de certificado de execução dos serviços, contendo as informações técnicas pertinentes.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Os produtos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, devendo sua utilização observar as recomendações dos fabricantes e a legislação sanitária e ambiental vigente.

Os serviços deverão abranger integralmente todas as dependências internas, externas e sobre o forro da edificação, garantindo tratamento uniforme dos ambientes, preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e efetividade do controle de pragas durante toda a vigência contratual.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza ações preventivas e corretivas capazes de reduzir riscos à saúde pública, preservar as instalações da Câmara Municipal, minimizar custos decorrentes de infestações futuras e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, os requisitos da contratação podem incluir, mas não se limitam a:

1. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial (no caso de empresas individuais e EIRELI) ou Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações (no caso de sociedades empresárias), devidamente registrados.
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará de funcionamento ou licença sanitária, expedido pela autoridade competente, que ateste a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas.

2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou privados, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo informações relevantes como o objeto do serviço, período de execução, qualidade e satisfação do contratante.
- Apresentação de currículo dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, comprovando sua qualificação e experiência na área de controle de pragas urbanas, incluindo treinamentos específicos e certificações (se houver).
- Licença ou registro da empresa no órgão competente de vigilância sanitária (municipal, estadual ou federal), específico para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas.
- Especificação dos produtos químicos a serem utilizados, com seus respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e apresentação das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, solvência e endividamento.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

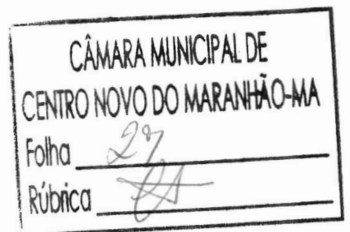
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Outros Requisitos:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil noturno, perigoso ou insalubre

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - Aceitação integral dos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
 - Poderão ser exigidas outras declarações e documentos específicos, a serem detalhados no Edital de Licitação.

É fundamental que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA elabore um Edital detalhado, especificando todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de contratação. A clareza e objetividade dos requisitos são essenciais para garantir a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar inspeção técnica das áreas a serem tratadas, identificando os locais de incidência de pragas, cupins, roedores, aves e morcegos, de forma a definir a metodologia mais adequada para cada ambiente.

Os serviços deverão ser executados nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal, abrangendo todas as dependências da edificação, mediante utilização de produtos registrados nos órgãos competentes, equipamentos apropriados e profissionais devidamente capacitados.

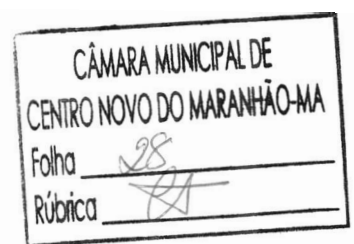
A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, saúde ocupacional, vigilância sanitária e proteção ambiental, adotando-se as medidas necessárias para preservar a integridade das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente.

Concluída cada etapa dos serviços, a contratada deverá emitir certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação das áreas atendidas, os produtos utilizados, seus princípios ativos, a data da aplicação, as recomendações de segurança e o prazo de garantia dos serviços, quando aplicável.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Caso seja constatada a persistência ou reinfestação das pragas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova intervenção, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços prestados, podendo determinar a correção de falhas ou a reaplicação dos tratamentos sempre que necessário.

Considerar-se-á concluído o objeto após a execução integral dos serviços contratados, a emissão dos respectivos certificados de execução e o atesto definitivo pelo fiscal do contrato, comprovando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.6.2. Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

9.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	29
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

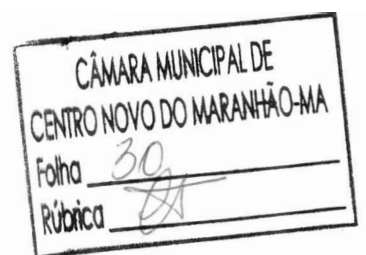
9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

administração.

9.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

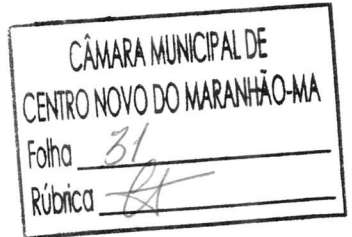
9.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Câmara da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

10.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

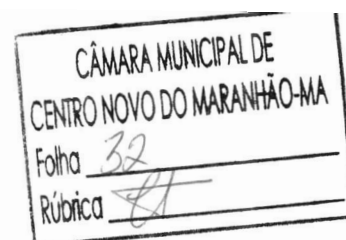
11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por Menor Preço.

11.3. Exigências de habilitação

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	33
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

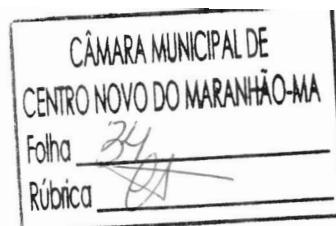
11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.2.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

somatório de atestados de períodos diferentes.

11.3.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar o acesso da empresa contratada a todas as áreas do edifício para a realização das inspeções e dos serviços de controle de pragas.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido em contrato.
- c) Designar um representante técnico para acompanhar a execução dos serviços e intermediar a comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

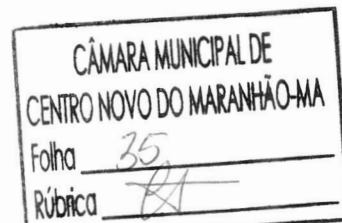
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. PENALIDADES

Caso a empresa contratada não execute o objeto firmado, ou o execute de forma inadequada ou insatisfatória, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa pecuniária proporcional à gravidade do descumprimento, limitada a [valor máximo a ser definido no edital de licitação].
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até a data e horário especificados no edital de licitação, que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

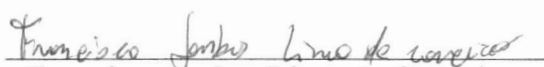
Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Centro Novo do Maranhão– MA, 09 de julho de 2026


Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	36
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

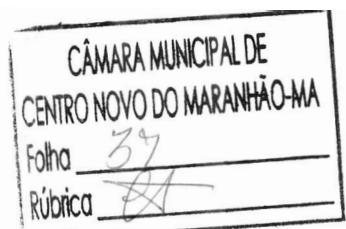
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão – MA, em 10 de julho de 2026


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/07/2026

HORA: Até às 12:00 (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 006/2026, possui 42 (Quarenta e Duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Estado do Maranhão,
em 13 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2026**

"ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO ADM: Nº **2906.01/2026**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 17/07/2026
HORA: Até às 12:00 (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail:
comprascmcn@hotmail.com Até às 12:00 (doze horas) do dia 17/07/2026.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

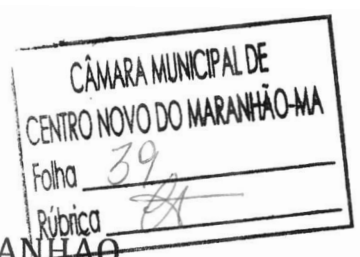
3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

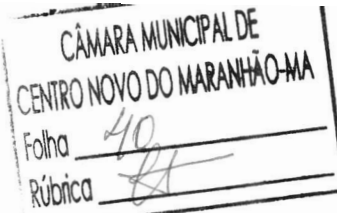


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comprascmcn@hotmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2026; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000. Dispensa de Licitação nº 006/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA – MA Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA CEP – 65.299-000 Dispensa de Licitação nº 006/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

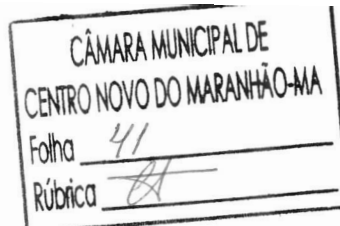


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

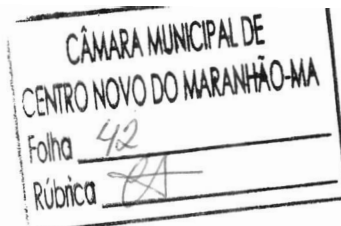
5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	44
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	45
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTES DE RECURSOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	46
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31 de dezembro do ano corrente**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	47
Rúbrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

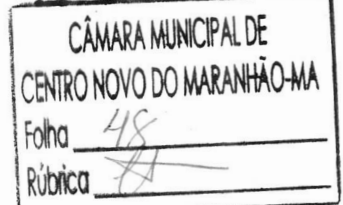
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

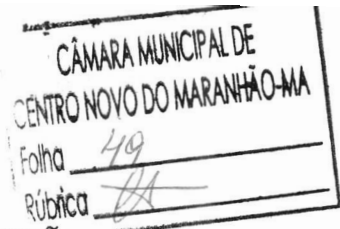
17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	59
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Maracaçumé/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, na sala do agente de Contratação, situada à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP – 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Centro Novo do Maranhão - MA, 13 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 006/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

A manutenção preventiva e periódica das dependências da Câmara Municipal é indispensável para garantir um ambiente seguro e saudável aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que diariamente utilizam suas instalações. A presença de pragas urbanas, como insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins, aves e morcegos, representa risco à saúde pública, além de comprometer a integridade do patrimônio público e a adequada prestação das atividades legislativas e administrativas.

A necessidade da contratação fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

I – Proteção da saúde pública: O controle de pragas urbanas reduz significativamente os riscos de proliferação de agentes transmissores de doenças, proporcionando maior segurança sanitária aos usuários das dependências da Câmara Municipal.

II – Conservação do patrimônio público: A infestação por cupins, roedores e outras pragas pode ocasionar danos em móveis, documentos, equipamentos, instalações elétricas, estruturas de madeira e demais bens públicos, gerando custos elevados de manutenção e comprometendo a durabilidade do patrimônio.

III – Melhoria das condições de trabalho: Ambientes limpos, higienizados e livres de pragas proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, contribuindo para o desempenho das atividades institucionais e para o bem-estar dos usuários.

IV – Atendimento às normas sanitárias e ambientais: A execução dos serviços contribui para que as instalações permaneçam em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e proteção ambiental, reduzindo riscos à saúde coletiva e prevenindo a ocorrência de irregularidades.

V – Prevenção e economicidade: A realização periódica dos serviços de controle de pragas e sanitização constitui medida preventiva que reduz a necessidade de intervenções corretivas, evita prejuízos ao patrimônio público e promove maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

VI – Sanitização dos ambientes: A sanitização das áreas internas e externas complementa as ações de controle de pragas, promovendo a desinfecção dos ambientes mediante aplicação de produtos saneantes registrados nos órgãos competentes, contribuindo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

para a redução da carga microbiológica de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos potencialmente nocivos à saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar a integridade do patrimônio público, garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração.

2. OBJETIVO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa capacitada e legalmente habilitada para realizar serviços de controle de pragas, visando a garantia da saúde e segurança dos servidores públicos, funcionários, visitantes e demais ocupantes da Câmara Municipal, além de preservar o patrimônio e cumprir as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.528,10	R\$ 13.056,20
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.948,80	R\$ 5.897,60
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.897,60	R\$ 11.795,20
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 4.217,88	R\$ 8.435,76
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.233,52	R\$ 2.467,04
					R\$ 41.651,80

Os serviços a serem executados pela empresa contratada incluem, mas não se limitam a:

Item 1 – Dedetização e controle de pragas: Aplicação de produtos específicos para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores nas áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Item 2 – Desratização: Controle e eliminação de roedores por meio de técnicas e produtos apropriados.

Item 3 – Descupinização: Tratamento preventivo e corretivo para eliminação de cupins, incluindo imunização e formação de barreira química.

Item 4 – Desalojamento de aves e morcegos: Remoção e controle de aves e morcegos, com adoção de medidas preventivas para impedir novas ocorrências, observada a legislação vigente.

Item 5 – Sanitização: Desinfecção das áreas internas e externas mediante aplicação de produtos saneantes para redução da carga microbiológica dos ambientes.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	53
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

Os serviços deverão ser executados em todas as dependências da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, abrangendo integralmente as áreas internas, externas e sobre o forro da edificação, compreendendo salas administrativas, plenário, gabinetes, corredores, banheiros, copa, depósitos, áreas de circulação, jardins, calçadas, muros, estacionamentos e demais locais que compõem o imóvel, sempre que necessário. A execução deverá contemplar todos os pontos suscetíveis à proliferação de pragas urbanas, assegurando tratamento completo e uniforme, de forma a garantir a eficácia dos serviços, a preservação das instalações e a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança das dependências da Câmara Municipal.

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Tipo de Contrato: O contrato será de prestação de serviços, com vigência determinada.
- b) Modalidade: O processo de contratação será realizado por meio de dispensa de licitação, modalidade definida pelo órgão competente da Câmara Municipal.
- c) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será definido em acordo com a empresa contratada, considerando a complexidade da infestação e as particularidades do edifício.
- d) Local da Execução: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, Localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves e morcegos e sanitização das áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, mediante emprego de técnicas, equipamentos e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A execução dos serviços deverá contemplar inspeção prévia das instalações, identificação dos focos de infestação, aplicação dos tratamentos adequados para cada tipo de praga, adoção de medidas preventivas para evitar reinfestações e emissão de certificado de execução dos serviços, contendo as informações técnicas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	54
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Os produtos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, devendo sua utilização observar as recomendações dos fabricantes e a legislação sanitária e ambiental vigente.

Os serviços deverão abranger integralmente todas as dependências internas, externas e sobre o forro da edificação, garantindo tratamento uniforme dos ambientes, preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e efetividade do controle de pragas durante toda a vigência contratual.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza ações preventivas e corretivas capazes de reduzir riscos à saúde pública, preservar as instalações da Câmara Municipal, minimizar custos decorrentes de infestações futuras e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, os requisitos da contratação podem incluir, mas não se limitam a:

1. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial (no caso de empresas individuais e EIRELI) ou Contrato Social/Estatuto Social e suas alterações (no caso de sociedades empresárias), devidamente registrados.
- Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará de funcionamento ou licença sanitária, expedido pela autoridade competente, que ateste a regularidade da empresa para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas.

2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou privados, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por clientes anteriores, contendo informações relevantes como o objeto do serviço, período de execução, qualidade e satisfação do contratante.
- Apresentação de currículo dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, comprovando sua qualificação e experiência na área de controle de pragas urbanas, incluindo treinamentos específicos e certificações (se houver).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- Licença ou registro da empresa no órgão competente de vigilância sanitária (municipal, estadual ou federal), específico para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas.
- Especificação dos produtos químicos a serem utilizados, com seus respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e apresentação das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, solvência e endividamento.
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Outros Requisitos:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Aceitação integral dos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.
- Poderão ser exigidas outras declarações e documentos específicos, a serem detalhados no Edital de Licitação.

É fundamental que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA elabore um Edital detalhado, especificando todos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que as empresas interessadas deverão cumprir para participar do processo de contratação. A clareza e objetividade dos requisitos são essenciais para garantir a lisura do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	56
Rúbrica	

A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar inspeção técnica das áreas a serem tratadas, identificando os locais de incidência de pragas, cupins, roedores, aves e morcegos, de forma a definir a metodologia mais adequada para cada ambiente.

Os serviços deverão ser executados nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal, abrangendo todas as dependências da edificação, mediante utilização de produtos registrados nos órgãos competentes, equipamentos apropriados e profissionais devidamente capacitados.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança, saúde ocupacional, vigilância sanitária e proteção ambiental, adotando-se as medidas necessárias para preservar a integridade das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente.

Concluída cada etapa dos serviços, a contratada deverá emitir certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação das áreas atendidas, os produtos utilizados, seus princípios ativos, a data da aplicação, as recomendações de segurança e o prazo de garantia dos serviços, quando aplicável.

Caso seja constatada a persistência ou reinfestação das pragas durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova intervenção, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços prestados, podendo determinar a correção de falhas ou a reaplicação dos tratamentos sempre que necessário.

Considerar-se-á concluído o objeto após a execução integral dos serviços contratados, a emissão dos respectivos certificados de execução e o atesto definitivo pelo fiscal do contrato, comprovando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	57
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.6.2. Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

9.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Rotinas de Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.10.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Câmara da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do

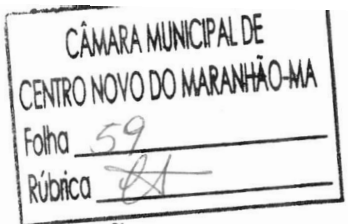


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) Contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal.

10.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

10.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.

10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Termo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	60
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por Menor Preço.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.1.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.1.4. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.3.1.4.2.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.3.1.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.3.1.4.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.4.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Proporcionar o acesso da empresa contratada a todas as áreas do edifício para a realização das inspeções e dos serviços de controle de pragas.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido em contrato.
- c) Designar um representante técnico para acompanhar a execução dos serviços e intermediar a comunicação entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	63
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

13. PENALIDADES

Caso a empresa contratada não execute o objeto firmado, ou o execute de forma inadequada ou insatisfatória, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa pecuniária proporcional à gravidade do descumprimento, limitada a [valor máximo a ser definido no edital de licitação].
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas até a data e horário especificados no edital de licitação, que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

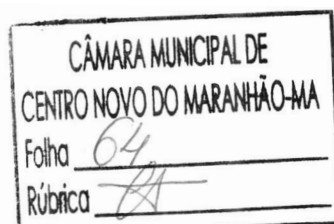
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

(*****)

(*****)

(*****)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 006/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	65
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 006/2026
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (—), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	67
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 68
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 006/2026
ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO"

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 2906.01/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E SOBRE O FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, situado à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP 65.299-000, Centro Novo do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2906.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2		
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2		
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2		
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2		
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados do dia ** de ***** de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ *****.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	70
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	71
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	72
Rúbrica	SA

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	75
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracáçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 76
Rúbrica

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 006/2026

ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2026

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Municipal na área de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento de Interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	77
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta - corrente:

7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2026, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

8. Observação(ões):

Centro Novo do Maranhão - MA, de de



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	98
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

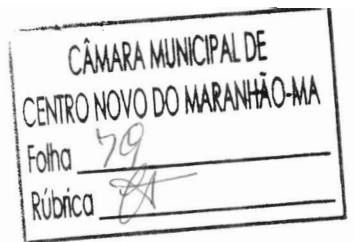
AVISO DE Dispensa de Licitação nº 006/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 006/2026, possui 42 (Quarenta e Duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Centro Novo do Maranhão – MA, em 13 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. O preço máximo a ser contratado é R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 17/07/2026, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: comprascmcn@hotmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sitio oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão – MA. 13 de julho de 2026 - **Francisco Jarbas Lima da Conceição** - Agente de Contratação da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 80
Rúbrica HA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO
Rua do Sol, 05 - Bairro do Faro - CEP: 65299-000 - Centro Novo\MA
CNPJ: 01.612.536/0001-20 - Tel: 98982353460 - Site: www.cmcentronovo.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Volume: 1 - Número: 830 de 14 de Julho de 2026

Reason: Diário Oficial: 830/2026 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, VILDANIA DA SILVA BOTELHO:***.534.863-** [F6047F250226416E]
Location: Câmara Municipal de Centro Novo - Rua do Sol, nº 05, Bairro do Faro
Date: 2026.07.14 09:47:23

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 86
Rubrica

LEGISLATIVO

Volume: 1 - Número: 830 de 14 de Julho de 2026

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2026



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 82
Rubrica

LEGISLATIVO

Volume: 1 - Número: 830 de 14 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. O preço máximo a ser contratado é R\$ 41.651,80 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos). TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 17/07/2026, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascmcn@hotmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sitio oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão - MA. 13 de julho de 2026 - **Francisco Jarbas Lima da Conceição** - Agente de Contratação da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Centro Novo

Rua do Sol, 05 - Bairro do Faro - CEP: 65299-000 - Centro Novo/MA

CNPJ: 01.612.536/0001-20 - Tel: 98982353460 - Site: www.cmcentronovo.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	83
Rúbrica	

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 006/2026/2026

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
17/07/2026	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E SOBRE O FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Comissão de Licitação/Agente	Francisco Jarbas Lima da Conceição
Responsável pela Informação	Francisco Jarbas Lima da Conceição
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	Irailson Gama Sousa

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
14/07/2026	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR	TIPO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO		GERENCIADOR

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
14/07/2026 - 10:01	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL E ANEXOS	pdf



COMPROVANTE DE ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENC: DISPENSA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 2906.01/2026 – Laudirene Rodrigues – Outlook - Google Chrome

about:blank

Excluir ▾ Arquivar Denunciar Mover para ▾ Responder a todos ▾ Aplicar zoom Imprimir Mais opções ▾

ENC: DISPENSA Nº 006/2026 PROCESSO ADM: Nº 2906.01/2026

 **Laudirene Rodrigues**
Para: aeciops@gmail.com

Responder Responder a todos Encaminhar Mais opções

Sex, 17/07/2026 10:14

 **proposta camara c novo.zip**
1 MB

 **Habilitação Camara c novo.zip**

Responder Encaminhar

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 84
Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	85
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2906.01/2026, na modalidade Dispensa de Licitação a documentação do Proponente para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão- MA, 17 de julho de 2026.

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO DA CPL CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO- MA
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - MA
RUA DO SOL, Nº 05, BAIRRO DO FAROL, CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADM: Nº **2906.01/2026**

DATA DE ABERTURA: 17/07/2026, **HORÁRIO:** 12:00 HS (DOZE HORAS)

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da dispensa eletrônica **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Passamos a formular a seguinte proposta:

PROPONENTE

Nome de Fantasia: E S DUARTE SERVIÇOS

Razão Social: E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()

Endereço: Rua Santa Luzia, nº 197.

Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá

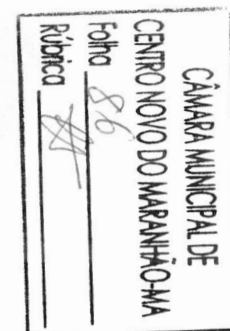
Estado: Maranhão CEP: 65.272-000

Fone/Fax: (98) 3374-1848 E-MAIL: duartededetizacao@hotmail.com

Inscrição Estadual: 12206049-0

Inscrição Municipal: 342

Rua Santa Luzia, 197 - CENTRO
FONE: (98)3374-1848 / 8832-8621
Santa Luzia do Paruá-MA





Banco: Bradesco Ag:1402

Planilha de preços e seus anexos, contém 4 páginas

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.987,20	R\$ 5.974,40
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Valor total: Trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos					R\$ 39.974,40

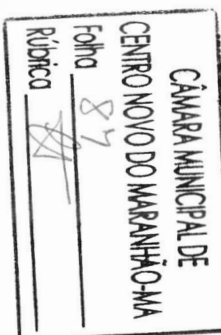
1. A empresa E S DUARTE SERVIÇOS- ME, DECLARA QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.

4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Rua Santa Luzia, 197 - CENTRO
FONE: (98)3374-1848 / 8832-8621
Santa Luzia do Paruá-MA





5. - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

6. Os serviços que forem executados com vício ou fora das especificações serão refeitos no prazo conforme edital, a contar da comunicação da Contratante;

6.1 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): CONFORME O EDITAL, OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

7. O prazo de validade desta proposta é de **90 dias**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital da dispensa eletrônica nº 006/2026.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 17082 DIG. 8, AGÊNCIA Nº. 1402 DIG. 8, BANCO: BRADESCO, em nome de: E S DUARTE - ME.

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Edvaldo Silva Duarte, Portador do CPF nº 427.499.483-04, com residência na: RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MARANHÃO, BRASIL.

A empresa **E S DUARTE** declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

E S

DUARTE:0497

6218000137

Assinado de forma digital

por E S

DUARTE:04976218000137

Dados: 2026.07.17

09:17:12 -03'00'

Santa Luzia do Paruá-MA 17 de julho 2026

E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Edvaldo Silva Duarte

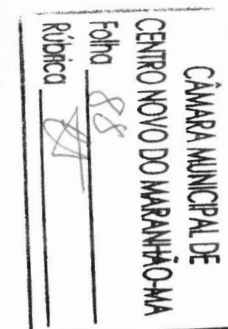
RG: 000078236197-8/SSP-M

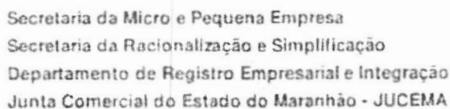
CPF: 427.499.483-04

Rua Santa Luzia, 197 - CENTRO

FONE: (98)3374-1848 / 8832-8621

Santa Luzia do Paruá-MA





Rúbrico

Folhas 12

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

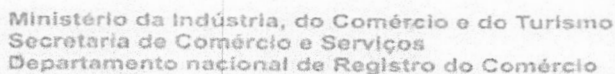
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2016 14:24 SOB Nº 20160078580.
PROTOCOLO: 160078580 DE 09/03/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160078580. NIRE: 21101271759.
E. S. DUARTE - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 09/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Folha 91
Rúbrica

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

SANTA INÊS
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110127175-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDVALDO SILVA DUARTE		CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA Folha 92 Rúbrica	
NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE		(mãe) MARIA LEONICE SILVA DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1968	IDENTIDADE número 78236197-8	Origem emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 427.499.493-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 197	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. S. DUARTE -ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 197	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04 Atividades secundárias 8122-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.976.218/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) E. S. Duarte - ME			
DATA DA ASSINATURA 05-03-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvaldo Silva Duarte		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Silvana Maria Silva de Brito
Julgador Singular do
Registro Mercantil
13 MAR 2007

AUTENTICAÇÃO

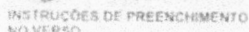
JUCEMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2007
SOB O NÚMERO 20070111618
Protocolo: 07/011161-8
Empresa 211 0127175-9
E. S. DUARTE-ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
Nº
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Folha 93

Rúbrica

[illegible]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101271759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDVALDO SILVA DUARTE		ESTADO CIVIL CASADO		Folha 94 Rúbrica HA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
SEXO M ☒ F ☐		FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE		(mãe) MARIA LEONICE SILVA DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1968		IDENTIDADE (número) 782361978		Órgão emissor SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		UF MA		CPF (número) 427.499.483-04	
DOMICILIADO NA (LUGAR DOBRO - rua, av., etc) RUA SANTA LUZIA		Cidade/DISTrito CENTRO		CEP 65.272-000	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2564	
		UF MA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO (EXCETO NOME EMPRESARIAL) XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL E. S. DUARTE - ME		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
LUGAR DOBRO (rua, av., etc) RUA SANTA LUZIA		Cidade/DISTrito CENTRO		CEP 65.272-000	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2564	
		UF MA			
PAIS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) Atividade Principal 8122200 Atividade secundária 8129000 8130300 3702900 4744099 4771704 XXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE P REDIOS PUBLICOS, HOSPITAIS, RESIDENCIAS, CHAMINES ETC) 8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04976218000137		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
		UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sem 3-ano	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente) E. S. DUARTE - ME					
DATA DA ASSINATURA 08/11/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvaldo Silva Duarte			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Terceiro de J. J. Bráulio
Suplente Singular do
Arquivo Meritório
J. J. Bráulio
0001834



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/12/2010
SOB O NÚMERO 20100718043
Protocolo 10/371904-3
Em data 21/10/2010
E. S. DUARTE-ME

CLÉDINE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

Nº AC 192736



MA1201002154687

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MAR 00361859



Edvaldo Silva Duarte
ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 000078236197-8
NOME EDVALDO SILVA DUARTE
FILIAÇÃO FRANCISCO DUARTE E MARIA LEONICE SILVA DUARTE
NATURALIDADE MONCAO - MA
DATA DE NASCIMENTO 30/12/1968
DOC ORIGEM NASC.N.1463 FLS.63 LIV.B5
CPF 427499483-04
P-2000
VIA-02

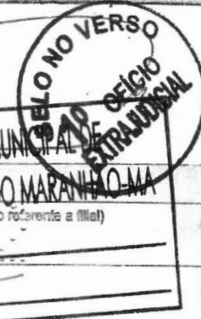
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação de
TABELÃO
Antonio de Souza Soares
000037386405
SOL, 156-A
SAO LUIS-MA-Brasil

Certifico e dou fe que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.

São Luis-MA 02 MAR 2016

KAROLYNE DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
 Folha 97
 Rúbrica [assinatura]

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

1 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme Tabela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

3 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

SANTA INDS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

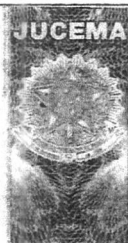
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110127175-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EDVALDO SILVA DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE		(mãe) MARIA LEONICE SILVA DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1969	IDENTIDADE número 78236197-8	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 427.499.483-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 197	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. S. DUARTE -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUZIA		NÚMERO 197	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/04 Atividades secundárias 8122-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.976.218/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE ATENDIMENTO ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05-03-2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvaldo Silva Duarte	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Silvana Maria Silva de Brito
Silvana Maria Silva de Brito
Juizador Singular do
Registro Mercantil
13 MAR 2007

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2007
SOB O NÚMERO 2007011618
Protocolo 07/011161-8
Empresa 211 0127175 9
E S DUARTE-ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL



CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha **98**
Rúbrica *[assinatura]*



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE PAÇO DO LUMIAR

Av. 13, Quadra 101, Casa 03
Melandro, Paço do Lumiar-MA
CEP: 65130-000



Poder Judiciário TJMA
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado. O referido é
verdade e dou fé.

Ato: 1248

Total: R\$ 6,02 Emol: R\$5,44 IMPTO: R\$ 0,58
Selo: AUTENT031634A3E6NSCYHWNWVZ60

Paço do Lumiar, 08/03/2023

Em testemunho _____ da verdade



MARCUS TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Fone: 98.3294-3960

www.cartorioflumiar.com.br



Marcus Teixeira de Souza Filho
Escrivente autorizado



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101271759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDVALDO SILVA DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DUARTE		(mãe) MARIA LEONICE SILVA DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1968	IDENTIDADE (número) 782361978	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 427.499.483-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
RESIDÊNCIA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 197
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2564
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. S. DUARTE - ME			
RESIDÊNCIA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LUZIA			NÚMERO 197
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2564
MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUÁ	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
Atividade Principal 8122200	DESCRIÇÃO DO OBJETO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS		
Atividade Secundária 8129000	8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE P		
8130300	REDIOS PUBLICOS, HOSPITAIS, RESIDENCIAS, CHAMINES ETC)		
3702900	8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
4744099	3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES		
4771704	4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
XXXXXX	4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04976218000137	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente gerente) E. S. DUARTE - ME			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Edvaldo Silva Duarte		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2010
CGB O NÚMERO: 20100718043
Protocolo: 10071804-3
Empresa: 211 0127175 9
E. S. DUARTE-ME

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AC 192736

MA1201002154687



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE PAÇO DO LUMIAR

Região de São Luís - Maranhão - Brasil

Av. 12, Quadra 122, Casa 03
Maranhão, Paço do Lumiar-MA
CEP: 65012-000



**Poder Judiciário TJMA
AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado. O referido é
verdade e dou fé.

Ato 13.18

Total: R\$ 6,02 Emol: R\$5,44 IMPTO: R\$ 0,58

Selo: AUTENT03163487A11EUIUK2FQB66

Paço do Lumiar, 06/03/2023

Em testemunho _____ da verdade



**MARCUS TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO**

Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

Fone: 98 3274-3980

www.cartorioflumiar.com.br



**Marcus Teixeira de Souza Filho
Escrevente Autorizado**

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

DELO NO VERSO
OFICIO
MUNICIPAL DE
NOVO DO MARANHÃO

[illegible]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de foma, sem rasura, sendo a primeira original, ficando as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
100	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
101	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
102	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, na ordem de sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher a data prevista para o início das atividades.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.218/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL E S DUARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S DUARTE SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NUMERO 197	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3374-1265	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2026 às 15:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	105
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

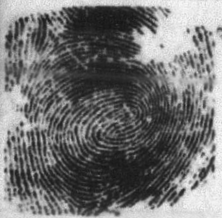
CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 186
Rúbrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.976.218/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL E S DUARTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E S DUARTE SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NUMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 3374-1265		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2026 às 05:16:32 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 107
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA966227905		REGISTRO GERAL 000078236197-8	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2018
 		NOME EDVALDO SILVA DUARTE	
FILIAÇÃO FRANCISCO DUARTE E MARIA LEONICE SILVA DUARTE		DATA DE NASCIMENTO 30/12/1968	
NATURALIDADE MONCAO - MA		DOC ORIGEM CASAM. N.0001463 FLS.063 LIV.00005	
CPF 427499483-04 SAO LUIS-MA P-100		LICENCIAMENTO ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI N°7 116 DE 29/08/83	
ASSINATURA DO TITULAR Edvaldo Silva Duarte			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E. S. DUARTE - ME
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600276340

NIRE 21101271759
CNPJ 04.976.218/0001-37

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua SANTA LUZIA, Nº 197, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260348228	21/03/2026	BALANCO	NÃO
223	20250507897	30/04/2025	BALANCO	NÃO
310	20240492005	29/04/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20240386841	11/04/2024	BALANCO	NÃO
223	20230057357	17/01/2023	BALANCO	NÃO
223	20170236480	25/01/2017	BALANCO	NÃO
223	20160275601	04/04/2016	BALANCO	NÃO
002	20160078580	09/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160264863	07/03/2016	BALANCO	NÃO
223	20150034865	20/01/2015	BALANCO	NÃO
223	20140364340	26/05/2014	BALANCO	NÃO
002	20100718043	10/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20070111618	13/04/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
301	20040237710	14/05/2004	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA	NÃO
002	20020134371	29/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21101271759	02/04/2002	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2026, às 14:36:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MP1COPCL.



MAC2600276340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	109
Rúbrica	HA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E. S. DUARTE - ME			Protocolo: MAC2600276313
NIRE : 21101271759			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101271759	CNPJ 04.976.218/0001-37	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/04/2002	Início de Atividade 01/04/2002
Endereço Completo Rua SANTA LUZIA, Nº 197, CENTRO-Santa Luzia do Paruá/MA- CEP65272-000			
Objeto IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS, HOSPITAIS, RESIDENCIAS, CHAMINES ETC);ATIVIDADES PAISAGISTICAS;ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 21/03/2026	Número 20260348228	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDVALDO SILVA DUARTE			
Identidade: 782361978		CPF: 427.499.483-04	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2026, às 14:36:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AMDKTP9Z**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.976.218/0001-37 Inscrição Estadual: 12.206049-0

Razão Social: E S DUARTE

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTA LUZIA

Número: 197 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA DO PARUA UF: MA

CEP: 65272000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/06/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

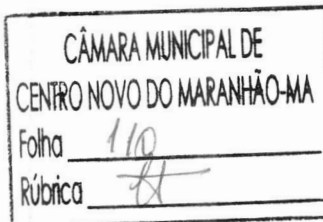
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/07/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 42749948304
DATA: 14/07/2026
HORA: 15:22

INSC. ESTADUAL: 12.206.049-0
RAZÃO SOCIAL: E S DUARTE

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/10/2016

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 111

Rúbrica

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 04.976.218/0001-37 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: E S DUARTE
NIRE: 21101271759 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/04/2003 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: 35

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65272-000
ENDEREÇO RUA SANTA LUZIA NÚMERO: 197
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUA ESTADO: MA
TELEFONE: (0)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA SANTA LUZIA NÚMERO: 197
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUA ESTADO: MA
TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
5	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6	4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
21615470387	DALGIMAR LEITAO PEREIRA COSTA	3 - CONTADOR
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	07/04/2003	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000285','000285')

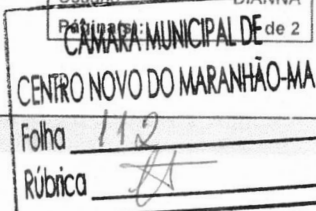
Data Emissão: 06/07/2026

Hora: 10:33:05

Exercício: 2026

Usuário: DIANNA

Página: 1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código:: 000439

Nome: E S DUARTE

CNPJ: 04976218000137

Nome Fant.: E S DUARTE SERVIÇOS

PIS/NIT:

Endereço: RUA SANTA LUZIA

Nº: 197

CEP: 65272000

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Santa Luzia do Paruá

Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000285

Endereço: RUA SANTA LUZIA

Nº: 197

CEP: 65272000

Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Santa Luzia do Paruá

Estado: MA

Area: 0,00

Nº Empregados: 0

Região:

Insc Estadual:

Insc Municipal: 000285

Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura:

Processo:

Dt.

Processo:

Junta Comercial:

Data:

Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório:

Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo

Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento

Capital: 0

Tipo de Cadastro: Comércio e

Optante SN: S

Regime Especial: Microempresário (ME)

Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		26/06/2026	
Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,			
Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0	01/12/2025	
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.						

Código	Principal	Atividade cnae
3702900	N	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
8122200	N	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	N	Atividades paisagísticas

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
8	2023	Alvará de Localização e Funcionamento	05/01/2023	31/12/2023
10	2023	Alvará de Localização e Funcionamento	05/01/2023	31/12/2023
11	2023	Alvará de Localização e Funcionamento	05/01/2023	31/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRÍMONIO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000285','000285')

Data Emissão: 06/07/2026
Hora: 10:33:05
Exercício: 2026
Usuário: DIANNA
Página(s): 2 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

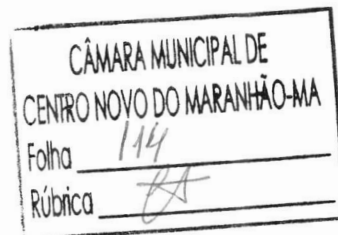
Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
12	2023	Alvará de Localização e Funcionamento	05/01/2023	31/12/2023
182	2024	Alvará de Localização e Funcionamento	05/03/2024	31/12/2024
3	2025	Alvará de Localização e Funcionamento	06/01/2025	31/12/2025
83	2026	Alvará de Localização e Funcionamento	22/01/2026	31/12/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 113
Rúbrica *HA*

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA: 026/2021-GP
PREF. MUN. DE S.ª LUZIA DO PARUÁ-MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E S DUARTE
CNPJ: 04.976.218/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:42 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **6B00.ED29.8692.0AA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	115
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Certidão n°: 33826543/2026

Expedição: 27/03/2026, às 09:40:27

Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.976.218/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

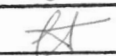
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	116
Rúbrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.976.218/0001-37
Razão social: E S DUARTE
Endereço: RUA SANTA LUZIA 197 / CENTRO / SANTA LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116491214113958

Informação obtida em 13/07/2026 09:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	117
Rúbrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121278/26

Data da

13/05/2026 09:43:19

Inscrição Estadual: 122060490

CPF/CNPJ: 04976218000137

Razão Social: E S DUARTE

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 197 CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: ()00000000

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

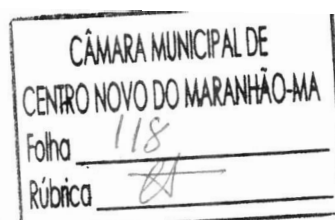
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047852/26

Data da 13/05/2026 09:44:53

Inscrição Estadual: 122060490

CPF/CNPJ: 04976218000137

Razão Social: E S DUARTE

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 197 CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: (0)00000000

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2026 09:44:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 12511093000106

Exercício: 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Cadastro: 000439 Matricula:
Contribuinte: E S DUARTE
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 197 Complemento:
Bairro: Centro CEP: 65272000
Cidade: Santa Luzia do Pará UF: MA

CPF/CNPJ 04976218000137

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	119
Rúbrica	<i>[Assinatura]</i>

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve TLF, ISSQN e IPTU à Fazenda Pública Municipal, ressaltando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 06/07/2026 Valida Até: 04/10/2026

Código de Controle da certidão/Número:
7D47.9BF3.C92C.7A50

Santa Luzia do Pará-MA, Segunda-feira, 6 de Julho de 2026

[Assinatura]
Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA: 026/2021-CP
PREF. MUN. DE S.ª LUZIA DO PARÁ-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 12511093000106

Exercício: 2026

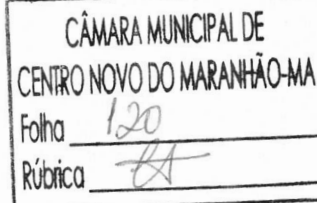
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Cadastro: 000439
Contribuinte: E S DUARTE

Matrícula:

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 197 Complemento:
Bairro: Centro CEP: 65272000
Cidade: Santa Luzia do Paruá UF: MA

CPF/CNPJ 04976218000137

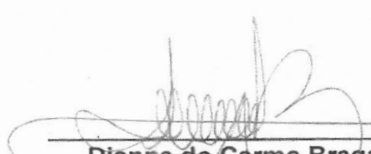


Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de partes interessadas na forma da legislação em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 06/07/2026 Valida Até: 04/10/2026

Código de Controle da certidão/Número:
7214.F910.F495.22D9

Santa Luzia do Paruá-MA, Segunda-feira, 6 de Julho de 2026


Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. IMOBILIÁRIA
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

E S DUARTE ME
CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	121
Rúbrica	

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024

Caixa e bancos	345.981,59
Aplicação financeira	174.035,73
Estoques	156718,42
Outros Créditos	165.968,60
total do circulante	842.704,34
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	171.807,02
Imóveis	127.478,42
Veículos	150.880,89
Hardware	65.476,91
total do não circulante	515.643,24
TOTAL DO ATIVO	1.358.347,58
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	348.538,28
Financiamentos	67.639,85
Obrigações sociais	41.648,35
Obrigações tributárias	62.662,21
Obrigações trabalhistas	99.546,89
total do circulante	620.035,58
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	327.600,00
total do não circulante	327.600,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
capital social	100.000,00
lucros acumulados	310.711,99
total do patrimônio liquido	410.711,99
TOTAL DO PASSIVO	1.358.347,58

EDVALDO SILVA DUARTE
CPF 42749948304
EMPRESARIO

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
CPF 05141577473
CRC 011402-0
CONTADOR

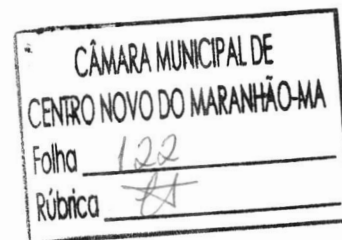
E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, n 197, Centro

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA

NIRE: 2110127175-9

**Demonstrativo de Resultado em 2024**

Receita Bruta de Vendas	848.625,25
Impostos s/ Vendas	88.244,08
Receita Líquida	760.381,17
Custo das Mercadorias Vendidas	335.238,06
Lucro Bruto	425.143,11

Despesas Operacionais	
Pessoal	-160.255,90
Administrativas	-13.968,31
Financeiras	-11.042,29
Total das Despesas Operacionais	185.255,90
Lucro Antes do I. Renda e CSLL	239.876,61
CSLL	5.382,00
IRPJ	3.532,15
Lucro Líquido do Exercício	230.962,46

EDVALDO SILVA DUARTE
CPF 42749948304
EMPRESARIO

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
CPF 05141577473
CRC 011402-0
CONTADOR

E S DUARTE ME

NIRE 2110127175-9

CNPJ 04.976.218/0001-37

RUA SANTA LUZIA, Nº 197,

CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA, CEP 65.272-000

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	123
Rúbrica	★

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$\text{LC} = \frac{\text{R\$ 842.704,34}}{\text{R\$ 620.035,58}} = 1.36$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ 1.358.347,58}}{\text{R\$ 947.635,58}} = 1.43$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ 1.358.347,58}}{\text{R\$ 947.635,58}} = 1.43$$

Santa Luzia do Paruá, MA, 31 de dezembro de 2024

EDVALDO SILVA DUARTE
CPF 42749948304
EMPRESARIO

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
CPF 05141577473
CRC 011402-0
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	124
Rúbrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. S. DUARTE - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 17:24 SOB N° 20250507897.
PROTOCOLO: 250507897 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507158629. CNPJ DA SEDE: 04976218000137.
NIRE: 21101271759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
E. S. DUARTE - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2024 até 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 125
Rúbrica

Descrição	Exercício Atual
Saldo do Início do Período	R\$ 230.962,46C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros	
Reservas de Lucro	R\$ 0,00C
Reservas de Capital	R\$ 0,00D
Resultado do período	
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 230.962,46C
Proposta Administração do Lucro	
Distribuição de Lucros	R\$ 13.968,31D
Saldo Atual	R\$ 216.994,15C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



Documento assinado digitalmente
EDVALDO SILVA DUARTE
Data: 27/03/2026 16:56:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

nta Luzia do Parua - MA, 31 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2024 até 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 126
Rúbrica

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 230.962,46C
(+) Depreciação	R\$ 0,00C
(-) Lucro na venda de imobilizado	R\$0,00C
Lucro Ajustado	R\$ 230.962,46C
Aumento em duplicatas a receber	R\$ 55.568,10D
Aumento em PECLD	R\$ 0,00C
Aumento em duplicatas descontadas	R\$ 3.201,12C
Aumento nos estoques	R\$ 26.830,00D
Aumento em despesas pagas antecipadamente	R\$ 0,00C
Aumento em fornecedores	R\$ 30.008,03C
Redução em provisão para IR a pagar	R\$ 0,00C
Redução em salários a pagar	R\$ 7.694,77C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	R\$ 189.468,28C
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ 0,00C
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	R\$0,00C
Empréstimo de curto prazo	R\$ 67.639,85C
Pagamento de dividendos	R\$ 13.968,31C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$ 81.608,16C
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 271.076,44C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R\$ 345.981,59C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R\$ 520.017,32C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDVALDO SILVA DUARTE
Data: 27/03/2026 16:57:10-0300
Verifique em https://validar.itu.gov.br

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

uzia do Parua – MA, 31 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
A validação desta cópia assinada pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	127
Rúbrica	<i>HA</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E. S. DUARTE - ME, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 04.976.218/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21101271759.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/04/2002

Ato constitutivo: 21101271759

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2024

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 0114020

EDVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF 427.499.483-04

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá- MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	128
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	71.854,54	
Vendas de Mercadorias		147.854,54
Gastos Administrativos	9.254,84	
Gastos com Pessoal	8.313,21	
Gastos Financeiro	13.521,54	
Gastos Tributário	10.548,84	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	113.492,97	147.854,54

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, n 197, Centro

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá- MA

NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	129
Rúbrica	HA

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/02/2024 a 28/02/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	75.854,54	
Vendas de Mercadorias		137.854,21
Gastos Administrativos	8.125,54	
Gastos Financeiros	7.125,54	
Gastos Tributários	9.215,54	
Gasto com Pessoal	13.854,51	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	114.175,67	137.854,21

E S DUARTE ME CNPJ: 04.976.218/0001-37 Rua Santa Luzia, n 197, Centro CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA NIRE: 2110127175-9	CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA Folha 130 Rúbrica
--	---

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/03/2024 a 31/02/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	74.258,54	
Vendas de Mercadorias		135.865,54
Gastos Administrativos	7.122,21	
Gastos Financeiros	6.358,21	
Gastos Tributários	5.012,21	
Gasto com Pessoal	14.035,32	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	106.786,49	135.865,54

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 131
Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/04/2024 a 30/04/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	64.854,21	
Vendas de Mercadorias		137.854,21
Gastos Administrativos	5.128,21	
Gastos Financeiros	4.965,32	
Gastos Tributários	4.125,21	
Gasto com Pessoal	12.395,58	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	91.468,53	137.854,21

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, n 197, Centro

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA

NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 132
Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/05/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	69.854,21	
Vendas de Mercadorias		136.954,32
Gastos Administrativos	12.954,21	
Gastos Financeiros	6.254,21	
Gastos Tributários	3.385,54	
Gasto com Pessoal	14.025,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	106.473,38	136.954,32

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 133

Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/06/2024 a 30/06/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	67.854,54	
Vendas de Mercadorias		137.854,21
Gastos Administrativos	8.352,54	
Gastos Financeiros	6.325,54	
Gastos Tributários	5.321,21	
Gasto com Pessoal	14.336,65	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	102.190,48	137.854,21

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá- MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 134

Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/07/2024 a 31/07/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	63.854,21	
Vendas de Mercadorias		135.954,21
Gastos Administrativos	7.341,21	
Gastos Financeiros	4.321,21	
Gastos Tributários	4.685,51	
Gasto com Pessoal	14.954,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	95.156,35	135.954,21

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37
Rua Santa Luzia, n 197, Centro
CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá- MA
NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 135
Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/08/2024 a 31/08/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	67.854,21	
Vendas de Mercadorias		137.452,21
Gastos Administrativos	7.321,21	
Gastos Financeiros	6.524,21	
Gastos Tributários	4.125,32	
Gasto com Pessoal	15.654,57	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	101.479,52	137.452,21

E S DUARTE ME CNPJ: 04.976.218/0001-37 Rua Santa Luzia, n 197, Centro CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA NIRE: 2110127175-9	CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA Folha 136 Rúbrica
---	---

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/09/2024 a 30/09/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	75.954,54	
Vendas de Mercadorias		135.954,54
Gastos Administrativos	7.312,58	
Gastos Financeiros	6.214,21	
Gastos Tributários	4.125,58	
Gasto com Pessoal	15.854,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	109.461,12	135.954,54

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, n 197, Centro

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA

NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-M
Folha 137
Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/10/2024 a 31/10/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	69.854,54	
Vendas de Mercadorias		139.854,54
Gastos Administrativos	7.854,54	
Gastos Financeiros	6.012,21	
Gastos Tributários	5.025,54	
Gasto com Pessoal	15.358,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	104.105,37	139.854,54

E S DUARTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, n 197, Centro

CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá– MA

NIRE: 2110127175-9

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 138
Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/11/2024 a 01/11/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	78.854,21	
Vendas de Mercadorias		134.987,54
Gastos Administrativos	7.215,54	
Gastos Financeiros	6.012,32	
Gastos Tributários	7.021,24	
Gasto com Pessoal	13.854,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	112.957,85	134.987,54

E S DUARTE ME CNPJ: 04.976.218/0001-37 Rua Santa Luzia, n 197, Centro CEP: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá- MA NIRE: 2110127175-9	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
	Folha 139	Rúbrica

LIVRO DIÁRIO Nº 03
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/12/2024 a 31/12/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	68.541,21	
Vendas de Mercadorias		139.854,51
Gastos Administrativos	7.254,54	
Gastos Financeiros	5.213,32	
Gastos Tributários	4.854,21	
Gasto com Pessoal	15.987,52	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/12/2024	101.850,80	139.854,51

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	140
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa E. S. DUARTE - ME.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2024

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 0114020

EDVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF 427.499.483-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	141
Rúbrica	

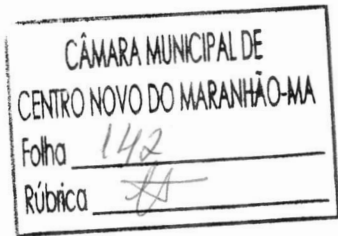
Certificamos que o ato da empresa E. S. DUARTE - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 10:34 SOB N° 20250565765.
PROTOCOLO: 250565765 DE 05/05/2025. NIRE: 21101271759.
E. S. DUARTE - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: Rua Santa Luzia , 197, Centro , Santa Luzia do Parua - MA CEP 65.272-000

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores	Ativo Total / Passivo Total	
ILS	Índice de Liquidez Seca 1.358.347,58/ 1.358.347,58 Mede a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações de curto prazo, excluindo o valor dos estoques e despesas.		1,00
IEG	Índice de Endividamento Geral 1.358.347,58/ 1.358.347,58 Mede a proporção dos ativos de uma empresa que são financiados por capital de terceiros em relação ao total dos seus ativos.	(Ativo Total / Passivo Total) x 100	100,00
ILI	Índice de Liquidez Imediata (842.704,34 / 620.035,58) Mede a capacidade de uma empresa de cobrir as suas obrigações de curto prazo usando apenas os recursos disponíveis imediatamente.	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	1,36
IIPL	Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (515.643,24 / 410.711,99) x 100 Mede a proporção do patrimônio líquido de uma empresa que está investida em ativos de longo prazo.	(Ativo Não Circulante / Patrimônio Líquido) x 100	125,55

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luzia do Parua - MA, 31 de Dezembro de 2024

E S
DUARTE:04976218000
137

Assinado de forma digital por
E S DUARTE:04976218000137
Dados: 2025.10.01 10:47:41
-03'00'
E S DUARTE
Empresa Licitante
CNPJ 04.976.218/0001-37

HUGO LEONARDO PEREIRA
DO
NASCIMENTO:04846181308
Assinado de forma digital por
HUGO LEONARDO PEREIRA DO
NASCIMENTO:04846181308
Dados: 2025.10.01 10:48:02 -03'00'
Hugo Leonardo P do Nascimento
Contador
CRC/MA 15.023-O-2

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 143
Rúbrica

E S DUARTE CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9 Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2024 até 31/12/2024	
Descrição	Exercício Atual
Saldo do Início do Período	R\$ 230.962,46C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros	
Reservas de Lucro	R\$ 0,00C
Reservas de Capital	R\$ 0,00D
Resultado do período	
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 230.962,46C
Proposta Administração do Lucro	
Distribuição de Lucros	R\$ 13.968,31D
Saldo Atual	R\$ 216.994,15C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



Documento assinado digitalmente
EDIVALDO SILVA DUARTE
Data: 27/03/2026 16:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nta Luzia do Parua - MA, 31 de dezembro de 2024.



EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2024 até 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 144
Rúbrica

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 230.962,46C
(+) Depreciação	R\$ 0,00C
(-) Lucro na venda de imobilizado	R\$0,00C
Lucro Ajustado	R\$ 230.962,46C
Aumento em duplicatas a receber	R\$ 55.568,10D
Aumento em PECLD	R\$ 0,00C
Aumento em duplicatas descontadas	R\$ 3.201,12C
Aumento nos estoques	R\$ 26.830,00D
Aumento em despesas pagas antecipadamente	R\$ 0,00C
Aumento em fornecedores	R\$ 30.008,03C
Redução em provisão para IR a pagar	R\$ 0,00C
Redução em salários a pagar	R\$ 7.694,77C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	R\$ 189.468,28C
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00D
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	R\$ 0,00C
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	R\$0,00C
Empréstimo de curto prazo	R\$ 67.639,85C
Pagamento de dividendos	R\$ 13.968,31C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	R\$ 81.608,16C
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 271.076,44C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	R\$ 345.981,59C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	R\$ 520.017,32C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIVALDO SILVA DUARTE
Data: 27/03/2026 16:57:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

uzia do Parua – MA, 31 de dezembro de 2024.

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
A conferência com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507339879 em 06/05/2025, protocolo 250565765. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E. S. DUARTE - ME
Número de Registro:	21101271759
CNPJ:	04976218000137
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES	MA0114020
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE	

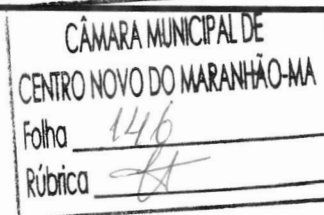
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 10:35 SOB Nº 20250565765.
PROTOCOLO: 250565765 DE 05/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507339879. NIRE: 21101271759.
E. S. DUARTE - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 06/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

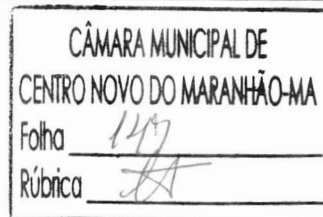
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Numerários em caixa	1-1-01-01		4.935,40D
Banco conta movimento/Aplicações	1-1-01-02		467.040,08D
=Disponível			471.975,48D
Clientes			
Pessoa Física e Jurídica a Receber	1-1-04-01		401.272,36D
=Clientes			401.272,36D
Estoque de Comercialização e Uso na prestação de Serviços			
Estoque de comercialização e Uso na prestação de Serviços	1-1-08-01		527.187,17D
=Estoque			527.187,17D
=Total - Circulante			1.400.435,01D
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações	1-2-03-02		144.000,00D
Máquinas e equipamentos	1-2-03-03		172.000,00D
Veículos	1-2-03-06		150.000,00D
=Imobilizado			466.000,00D
Depreciação Acumulada			
Depreciação Acumulada Imobilizado	1-2-04-01		9.320,00C
=Depreciação Acumulada			9.320,00C
=Total - Ativo Não Circulante			456.680,00D
=Total - Ativo			1.857.115,01D



EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica	2-1-03-01		390.650,16C
=Fornecedores			390.650,16C
Tributos e Contribuições e afins			
Tributos e Contribuições e afins	2-1-05-01		218.172,25C
=Tributos e Contribuições			218.172,25C
Obrigações com Pessoal			
Salários/remuneração e rescisões	2-1-06-01		76.590,01C
Honorários e pagamento de mão de obra terceirizada	2-1-06-04		48.006,44C
=Obrigações com Pessoal			124.596,45C
Contas a pagar			
Outros Contas a Pagar(financiamentos do exercício e outros)	2-1-09-01		271.206,28C
=Contas a pagar			271.206,28C
=T o t a l - Circulante			1.004.625,14C
Passivo não Circulante			
Fornecedores a Longo Prazo(financiamentos)			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica			302.324,29C
=Fornecedores a Longo Prazo(financiamentos)			302.324,29C
=T o t a l - N ã o Circulante			302.324,29C
Patrimônio líquido			
Capital Social	2-3-01		100.000,00C
Reservas			
Reservas de Lucros	2-3-02-03		150.000,00C
=Reservas			150.000,00C
Lucro/Prejuízos Acumulados			
Lucros Acumulados	2-3-03-01		300.165,58C
=Lucro/Prejuízos Acumulados			300.165,58C
=T o t a l - Patrimônio líquido			550.165,58C
=T o t a l - Passivo			1.857.115,01C



EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000

Notas Explicativas de 01/01/2025 até 31/12/2025

- 1 E S DUARTE, é uma empresa de categoria Empresário (Individual), que teve suas atividades iniciadas em 02/04/2002, com fins econômicos e sede na Cidade de Santa Luzia do Parua - MA, na Rua Santa Luzia, 197, Centro, CEP: 65.272-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.976.218/0001-37, de Inscrição no Estado do Maranhão sob o nº 122060490. Segue as demonstrações contábeis de acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG 1002, que estabelece diretrizes para a contabilidade de microentidades, ou seja, empresas com finalidade lucrativa e receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões.

Tendo no objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades Secundárias:

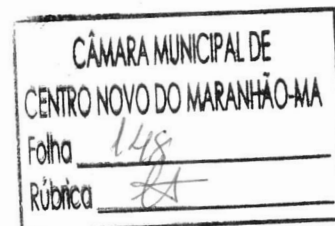
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

**REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é optante pelo REGIME TRIBUTARIO DO SIMPLES NACIONAL. O SIMPLES é o nome dado ao sistema de tributação simplificada criado em 1996 através de medida provisória e convertida na Lei nº 9.317/1996 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelo governo do Brasil.

PORTE DA EMPRESA

E S DUARTE, está classificada como Microempresa (ME), é regulamentada oficialmente pela Lei Complementar nº 139/2011, que estabelece os requisitos para quem quer optar por esse tipo de empresa. Dentre eles podemos ressaltar o limite de faturamento que é de R\$360 mil a R\$4,8 milhões anualmente, como receita bruta. Conforme Classifica e regula a LEI No 9.841, DE 5 DE OUTUBRO DE 1999. Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, e conforme a Lei Complementar nº 123/06, que descreve o Estatuto da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte.

FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

E S DUARTE, usufrui de um sistema de escrituração uniforme de seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, estão escritas no "DIÁRIO" desta referida empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social Integralizado e subscrito em moeda corrente do país da E S DUARTE, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DEPRECIACÃO FISCAL X DEPRECIACÃO CONTÁBIL

Vale ressaltar que temos para qualquer tipo de ativo imobilizado dois tipos de depreciação: a fiscal e a contábil (também chamada de depreciação econômica, societária ou gerencial). A depreciação fiscal como o próprio nome sugere é para atendimento ao Fisco, devendo seguir estritamente a IN 1700/17 - anexo III, cuja taxa em geral para máquinas e equipamentos é de 10% aa.

DO RESULTADO

A empresa E S DUARTE, teve entrada de recursos decorrentes do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 920.124,22 (novecentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), com saída de recursos pelo reconhecimento das Despesas/Custos que perfazem o valor total de R\$ 619.958,64 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme registrado pela DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025, o que pelo resultado do confronto entre as Receitas e as Despesas, equivalente ao saldo de R\$ 300.165,58 (trezentos mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o qual representa o RESULTADO DO EXERCÍCIO, classificado como **Lucro do Exercício de 2025**.

Constata-se também um aumento do Patrimônio da Empresa E S DUARTE em relação à 2024 no percentual de 36,72%, mostrando assim que executa a administração, o planejamento e controle de forma eficaz, o que pode ser constatado mediante os índices econômicos financeiros extraídos do balanço Patrimonial de 2025.

DA Lei 6.404/1976 e suas alterações e Leis Complementares.

E S DUARTE, esclarece que conforme a Lei 6.404/1976 por esta Nota Explicativa, que:

- ✓ Usa Critérios de avaliação dos elementos patrimoniais relacionados a estoques, depreciação, amortização, exaustão e provisões;
- ✓ Que não há Investimentos em outras sociedades;
- ✓ Não houve Aumento de valores de elementos do ativo gerado por novas avaliações;
- ✓ Que não tem ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Notas Explicativas de 01/01/2025 até 31/12/2025

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha

149

Rubrica

- ✓ Que atua com a taxa de juros, as datas de vencimentos, além das garantias das obrigações a longo prazo;
- ✓ O número, espécies e classes das ações do capital social;
- ✓ Que não tem opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício;
- ✓ Que não precisa executar os ajustes de exercícios anteriores neste exercício;
- ✓ Ainda declara que não há eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes à situação financeira e os resultados futuros da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas explicativas são informações que complementam as demonstrações financeiras de uma organização. Elas têm como objetivo trazer mais clareza aos critérios contábeis de uma empresa, a composição dos saldos de contas, os métodos de depreciação, os critérios de avaliação de patrimônio, entre outros elementos.

As notas explicativas estão previstas desde 1976 pelo § (parágrafo) 4º do artigo 176 da Lei 6.404 (Lei das Sociedades Anônimas), e ganharam ainda mais relevância a partir de 2007, momento em que o Brasil aderiu às Normas Internacionais de Contabilidade. Quando entraram em vigor as leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009, e o pronunciamento CPC 26, os critérios para uso das notas explicativas passaram a ser mais claros e normatizados.

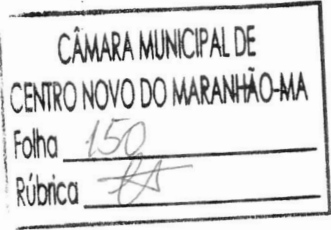
Santa Luzia do Parua – MA, 31 de dezembro de 2025.

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, do período de 01/01/2025 até 31/12/2025

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias	920.124,22C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	255.101,50D
= Receita	665.022,72C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos/ Mercadorias	102.084,11D
= Lucro bruto	562.938,61C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas e Participação nos Lucros e Resultados	107.640,00D
Despesas com Vendas	27.004,21D
Despesa com Pessoal	98.670,00D
Outras Despesas Gerais	21.040,75D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	308.583,65C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	1.980,34C
(-) Despesas Financeiras	547,17D
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	1.433,17C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	310.016,82C
(-) Despesa com Contribuição Social	9.851,24D
= Resultado líquido do período	300.165,58C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Luzia do Parua - MA, 31 de dezembro de 2025.

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2025 até 31/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 151
Rúbrica SA

➤ **Endividamento Total**

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.306.949,43	
		= 0,70
Ativo Total	1.857.115,01	

✓ **Quanto menor, melhor.**

➤ **Solvência Geral**

Ativo Total	1.857.115,01	= 1,42
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.306.949,43	

✓ **Quanto maior, melhor.**

➤ **Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.857.115,01	= 1,42
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.306.949,43	

✓ **Quanto maior, melhor.**

➤ **Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	1.400.435,01	= 1,40
Passivo Circulante	1.004.625,14	

✓ **Quanto maior, melhor.**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Luzia do Parua – MA, 31 de dezembro de 2025

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE
CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2025 até 31/12/2025

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$ 300.165,58C	R\$ 230.962,46C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Reversão de Reservas de Lucros		
Reservas de Lucro	R\$ 150.000,00C	R\$ 0,00C
Reservas de Capital	R\$ 0,00D	R\$ 0,00D
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 450.165,58C	R\$ 230.962,46C
Proposta Administração do Lucro		
Distribuição de Lucros	R\$ 107.640,00D	R\$ 13.968,31D
Saldo Atual	R\$ 342.525,58C	R\$ 216.994,15C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Luzia do Parua - MA, 31 de dezembro de 2025.

EDIVALDO SILVA DUARTE
Administrador/Titular
CPF: 427.499.483-04

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	154
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – EDVALDO SILVA DUARTE, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 427.499.483-04, representante legal da sociedade E. S. DUARTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, com sede em RUA SANTA LUZIA, nº 197 - CENTRO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MARIA MARIANA DIAS FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 051.415.774-73, CRC sob o nº 011402, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 01/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

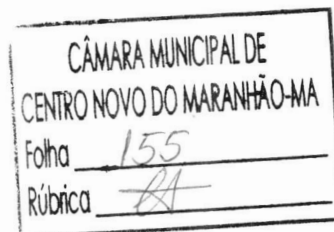
Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 16/03/2026

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 051.415.774-73
CRC 011402

EDVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF 427.499.483-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. S. DUARTE - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2026 13:04 SOB N° 20260348228.
PROTOCOLO: 260348228 DE 20/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605664608. CNPJ DA SEDE: 04976218000137.
NIRE: 21101271759. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2026.
E. S. DUARTE - ME

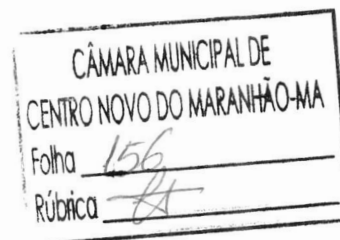
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E. S. DUARTE - ME, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 04.976.218/0001-37, Número de Registro (NIRE) 21101271759.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/04/2002

Ato constitutivo: 21101271759

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2025

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011402

EDVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF 427.499.483-04

Folha

157

Rúbrica

C/P

Conta	Histórico		Débito	Crédito
31 de janeiro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <01/2025>	1197		801,41
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <01/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	2415		10.017,94
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	2415		801,41
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	2415		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <01/2025>	49	801,41	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <01/2025>	2436		801,41
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <01/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <01/2025>	2436		368,18
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	1183	10.017,94	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	1183	801,41	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <01/2025>	1183	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <01/2025>	1197	801,41	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <01/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			18.129,19	18.129,19

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Diário de Fevereiro de 2025

Folha 158
Rúbrica

Conta	Histórico	CT	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <02/2025>	1197		1.126,80
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <02/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	2415		14.085,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	2415		1.126,80
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	2415		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <02/2025>	49	1.126,80	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <02/2025>	2436		1.126,80
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <02/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <02/2025>	2436		368,18
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	1183	14.085,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	1183	1.126,80	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <02/2025>	1183	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <02/2025>	1197	1.126,80	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <02/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			23.172,90	23.172,90

***** (XXXXX)*****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000
Diário de Março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 159
Rúbrica

Página 4 de 20

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
21 de março de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <03/2025>	1183		1.055,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <03/2025>	49	1.055,18	
Rescisão Contratual (508) [2-1-06-08-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	2450		1.055,18
Rescisões (2450) [4-1-03-01-06]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	508	1.055,18	
Total do Dia:			2.110,36	2.110,36

***** (XXXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Diário de Março de 2025

Folha

Rúbrica

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de março de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <03/2025>	1197		1.193,69
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	508		1.055,18
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <03/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	2415		14.921,44
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	2415		1.309,49
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	2415		1.055,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	2415		368,18
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <03/2025>	2422		1.447,59
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <03/2025>	49	1.193,69	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <03/2025>	2436		1.193,69
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <03/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <03/2025>	2436		368,18
Rescisão Contratual (508) [2-1-06-08-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	49	1.055,18	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	1183	14.921,44	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	1183	1.309,49	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	1183	1.055,18	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <03/2025>	1183	368,18	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <03/2025>	1190	1.447,59	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <03/2025>	1197	1.193,69	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <03/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			27.883,28	27.883,28

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000
Diário de Abril de 2025

Folha

161

Rúbrica

[Assinatura]

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de abril de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <04/2025>	1197		368,18
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <04/2025>	1197		1.319,50
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	2415		16.493,94
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	2415		1.319,50
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	2415		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <04/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <04/2025>	2436		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <04/2025>	49	1.319,50	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <04/2025>	2436		1.319,50
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	1183	16.493,94	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	1183	1.319,50	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <04/2025>	1183	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <04/2025>	1197	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <04/2025>	1197	1.319,50	
Total do Dia:			26.159,46	26.159,46

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000
Diário de Maio de 2025

Folha

Rúbrica

162

SA

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de maio de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <05/2025>	1197		1.319,50
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <05/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	2415		16.493,94
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	2415		1.319,50
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	2415		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <05/2025>	49	1.319,50	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <05/2025>	2436		1.319,50
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <05/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <05/2025>	2436		368,18
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	1183	16.493,94	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	1183	1.319,50	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <05/2025>	1183	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <05/2025>	1197	1.319,50	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <05/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			26.159,46	26.159,46

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
30 de junho de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <06/2025>	1197		368,18
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <06/2025>	1197		2.661,20
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	2415		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	2415		33.265,66
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	2415		2.661,20
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	2415		4.602,48
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <06/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <06/2025>	2436		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <06/2025>	49	2.661,20	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <06/2025>	2436		2.661,20
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	1183	368,18	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	1183	33.265,66	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	1183	2.661,20	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <06/2025>	1183	4.602,48	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <06/2025>	1197	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <06/2025>	1197	2.661,20	
Total do Dia:			46.956,28	46.956,28

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Diário de Julho de 2025

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
24 de julho de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <07/2025>	1183		2.791,44
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <07/2025>	49	2.791,44	
Rescisão Contratual (508) [2-1-06-08-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	2450		2.791,44
Rescisões (2450) [4-1-03-01-06]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	508	2.791,44	
Total do Dia:			5.582,88	5.582,88

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000
Diário de Julho de 2025

Folha

165

Rúbrica

A

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
31 de julho de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <07/2025>	1197		2.784,99
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	508		2.791,44
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <07/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	2415		34.812,73
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	2415		2.987,39
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	2415		2.791,44
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	2415		368,18
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <07/2025>	2422		1.012,00
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <07/2025>	49	2.784,99	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <07/2025>	2436		2.784,99
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <07/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <07/2025>	2436		368,18
Rescisão Contratual (508) [2-1-06-08-03]	Valor Referente a Rescisão Contratual.	49	2.791,44	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	1183	34.812,73	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	1183	2.987,39	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	1183	2.791,44	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <07/2025>	1183	368,18	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <07/2025>	1190	1.012,00	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <07/2025>	1197	2.784,99	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <07/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			55.672,00	55.672,00

***** (XXXXX) *****

31 de agosto de 2025

Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <08/2025>	1197		2.789,46
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <08/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	2415		34.868,64
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	2415		2.789,46
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	2415		368,18
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <08/2025>	49	2.789,46	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <08/2025>	2436		2.789,46
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <08/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <08/2025>	2436		368,18
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	1183	34.868,64	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	1183	2.789,46	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <08/2025>	1183	368,18	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <08/2025>	1197	2.789,46	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <08/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			48.944,04	48.944,04

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000

Diário de Setembro de 2025

Folha

Rúbrica

167

H

Conta	Histórico	CT	Débito	Crédito
30 de setembro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <09/2025>	1197		2.438,07
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <09/2025>	1197		368,18
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	2415		30.476,07
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	2415		2.735,58
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	2415		4.602,48
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	2415		368,18
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <09/2025>	2422		3.162,22
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <09/2025>	2422		556,75
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <09/2025>	49	2.438,07	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <09/2025>	2436		2.438,07
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <09/2025>	49	368,18	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <09/2025>	2436		368,18
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	1183	30.476,07	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	1183	2.735,58	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	1183	4.602,48	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <09/2025>	1183	368,18	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <09/2025>	1190	3.162,22	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <09/2025>	1190	556,75	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <09/2025>	1197	2.438,07	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <09/2025>	1197	368,18	
Total do Dia:			47.513,78	47.513,78

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Diário de Outubro de 2025

Folha

Rúbrica

168
AS

Conta	Histórico	CP	Débito	Crédito
31 de outubro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <10/2025>	1197		2.558,80
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <10/2025>	1197		1.387,72
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	2415		31.985,30
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	2415		2.650,79
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	2415		17.346,94
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	2415		1.387,72
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <10/2025>	2422		1.149,90
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <10/2025>	49	2.558,80	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <10/2025>	2436		2.558,80
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <10/2025>	49	1.387,72	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <10/2025>	2436		1.387,72
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	1183	31.985,30	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	1183	2.650,79	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	1183	17.346,94	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <10/2025>	1183	1.387,72	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <10/2025>	1190	1.149,90	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <10/2025>	1197	2.558,80	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <10/2025>	1197	1.387,72	
Total do Dia:			62.413,69	62.413,69

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de novembro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.750,27
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.277,44
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.171,00
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		833,39
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.291,90
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		745,23
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		748,50
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <11/2025>	1197		2.555,21
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.277,44
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		745,23
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		457,51
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		745,23
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		442,87
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		638,78
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <11/2025>	1197		1.319,17
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		771,24
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		771,24
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		1.250,19
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		375,26
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		375,26
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		210,87
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		210,87
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		210,87
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	1183		210,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		31.940,67
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		3.524,98
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.750,27	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.277,44
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.277,44	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.171,00
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.171,00	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		833,39
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	833,39	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.291,90

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA, CEP: 65.272-000

Diário de Novembro de 2025

Folha

170

Rúbrica

SA

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
30 de novembro de 2025				
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.291,90	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		745,23
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	745,23	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		748,50
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	748,50	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.277,44
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.277,44	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.750,27
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		745,23
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	745,23	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		457,51
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	457,51	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		745,23
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	745,23	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		442,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	442,87	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		638,78
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	638,78	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		16.489,81
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.794,41
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		771,24
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	771,24	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		771,24
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	771,24	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		1.250,19
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	1.250,19	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		375,26
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	375,26	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		375,26
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	375,26	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		210,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	210,87	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		210,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	210,87	

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
 Diário de Novembro de 2025

Folha

Rúbrica

C/P

Conta	Histórico		Débito	Crédito
30 de novembro de 2025				
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		210,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	210,87	
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	2415		210,87
Salário a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Ref. pag. Folha Pessoal mês <11/2025>	49	210,87	
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <11/2025>	2422		1.555,56
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <11/2025>	49	2.555,21	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <11/2025>	2436		2.555,21
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <11/2025>	49	1.319,17	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <11/2025>	2436		1.319,17
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	31.940,67	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	3.524,98	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.277,44	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.171,00	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	833,39	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.291,90	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	745,23	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	748,50	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.277,44	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.750,27	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	745,23	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	457,51	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	745,23	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	442,87	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	638,78	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	16.489,81	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.794,41	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	771,24	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	771,24	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	1.250,19	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	375,26	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	375,26	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	210,87	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	210,87	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <11/2025>	1183	210,87	
Salários e ordenados (2415)	Valor Referente a Despesa com Folha de	1183	210,87	

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37 NIRE: 2110127175-9
Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000
Diário de Novembro de 2025

Folha 172
Rúbrica

CP

Conta	Histórico		Débito	Crédito
30 de novembro de 2025				
[4-1-03-01-01]	Pagamento. <11/2025>			
Despesa com INSS (2422)	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha	1190	1.555,56	
[4-1-03-01-02]	de Pagamento. <11/2025>			
Despesa com FGTS (2436)	Valor Referente a Despesas com FGTS. <11/2025>	1197	2.555,21	
[4-1-03-01-04]				
Despesa com FGTS (2436)	Valor Referente a Despesas com FGTS. <11/2025>	1197	1.319,17	
[4-1-03-01-04]				
Total do Dia:			96.077,11	96.077,11

***** (XXXXX) *****

E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

NIRE: 2110127175-9

Endereço: R Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua – MA, CEP: 65.272-000

Diário de Dezembro de 2025

Folha

173

Rúbrica

[assinatura]

Conta	Histórico	C/P	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2025				
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <12/2025>	1197		1.184,39
Bancos Conta Movimento (49) [1-1-01-02-03]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <12/2025>	1197		2.680,97
Salario a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	2415		33.512,70
Salario a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	2415		3.650,65
Salario a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	2415		14.805,15
Salario a Pagar (1183) [2-1-06-01-02]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	2415		1.751,65
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <12/2025>	2422		1.777,77
INSS à Recolher (1190) [2-1-06-01-03]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <12/2025>	2422		1.012,00
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <12/2025>	49	1.184,39	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <12/2025>	2436		1.184,39
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente ao Pagamento do FGTS a Recolher. <12/2025>	49	2.680,97	
FGTS (1197) [2-1-06-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <12/2025>	2436		2.680,97
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	1183	33.512,70	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	1183	3.650,65	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	1183	14.805,15	
Salários e ordenados (2415) [4-1-03-01-01]	Valor Referente a Despesa com Folha de Pagamento. <12/2025>	1183	1.751,65	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <12/2025>	1190	1.777,77	
Despesa com INSS (2422) [4-1-03-01-02]	Valor Referente a Despesa com INSS sobre a Folha de Pagamento. <12/2025>	1190	1.012,00	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <12/2025>	1197	1.184,39	
Despesa com FGTS (2436) [4-1-03-01-04]	Valor Referente a Despesas com FGTS. <12/2025>	1197	2.680,97	
Total do Dia:			64.240,64	64.240,64
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			551.015,07	551.015,07

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui
contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

EDIVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF: 427.499.483-04

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui
contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são
verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

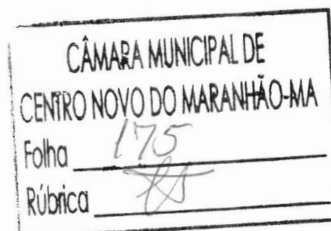
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	174
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 01/12/2025, da empresa E. S. DUARTE - ME.

Santa Luzia do Paruá, 01/12/2025

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011402

EDVALDO SILVA DUARTE
Empresário
CPF 427.499.483-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. S. DUARTE - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2026 08:56 SOB N° 20260348635.
PROTOCOLO: 260348635 DE 16/03/2026. NIRE: 21101271759.
E. S. DUARTE - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço Folha: 1 de 1

Empresa: E S DUARTE - CNPJ: 04.976.218/0001-37

Mês/Ano: 12/2025

Endereço: Rua Santa Luzia, 197, Centro, Santa Luzia do Parua - MA CEP 65.272-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 176
Rúbrica 21

Código	Nome	Expressão	Valores	Resultado
ILS	Índice de Liquidez Seca	(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante	(1.400.435,01 - 527.187,17) / 1.004.625,14	0,87
Mede a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações de curto prazo, excluindo o valor dos estoques e despesas.				
IEG	Índice de Endividamento Geral	(Passivo Total / Ativo Total) x 100	(1.306.949,43 / 1.857.115,01) x 100	70,38
Mede a proporção dos ativos de uma empresa que são financiados por capital de terceiros em relação ao total dos seus ativos.				
ILI	Índice de Liquidez Imediata	Ativo Circulante / Passivo Circulante	(1.400.435,01 / 1.004.625,14)	1,39
Mede a capacidade de uma empresa de cobrir as suas obrigações de curto prazo usando apenas os recursos disponíveis imediatamente.				
IIPL	Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	(Ativo Não Circulante / Patrimônio Líquido) x 100	(456.680,00 / 550.165,58) x 100	83,01
Mede a proporção do patrimônio líquido de uma empresa que está investida em ativos de longo prazo.				

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Santa Luzia do Parua - MA, 31 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
E S DUARTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

EDIVALDO SILVA DUARTE
E S DUARTE SERVIÇOS
CNPJ: 04.976.218/0001-37

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
Contador
CRC/MA:011402/O

E S DUARTE SERVIÇOS	Empresa Licitante	CNPJ 04.976.218/0001-37
----------------------------	--------------------------	--------------------------------

Fim



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 177
Rubrica [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12606048846 em 27/03/2026, protocolo 260348635. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E. S. DUARTE - ME
Número de Registro:	21101271759
CNPJ:	04976218000137
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 01/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05141577473	MARIA MARIANA DIAS FERNANDES	MA011402
42749948304	EDVALDO SILVA DUARTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2026 08:56 SOB Nº 20260348635.
PROTOCOLO: 260348635 DE 16/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606048846. NIRE: 21101271759.
E. S. DUARTE - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA MARIANA DIAS FERNANDES
REGISTRO..... : MA-011402/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.415.774-**

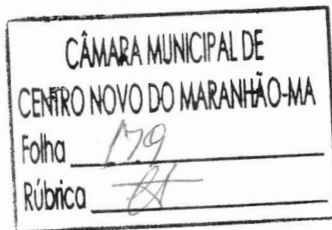
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/07/2026 as 15:19:38.

Válido até: 12/10/2026.

Código de Controle: 5539238.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/07/2026

Nº da certidão: 12602947490

Data de validade: 08/09/2026

Código de Validação: 4b7bd38400

NOME: E S DUARTE SERVICOS - PORTE ME

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PATRIMONIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
CNPJ nº 12.511.093/0001-06

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 83/2026

Exercício: 2026

Inscrição Municipal: 000285

Validade: 31/12/2026

Contribuinte: E S DUARTE

Nome Fantasia: E S DUARTE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04976218000137

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 197 - Centro

CEP: 65272000

Complemento:

Atividades

8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300	Atividades paisagísticas
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 22/01/2026 referente a Taxas de Licenças e Verificação Fiscal de funcionamento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Luzia do Paruá, Lei nº 321/11 de 30/12/2011.

Santa Luzia do Paruá - MA, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Código de Controle: 74326670356D67C8

Divisão de Tributação

Diana do Carmo Braga

Coord. Sec. Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 180
Rubrica

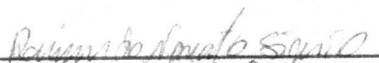
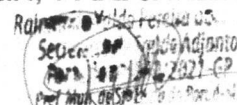
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 015/2026CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 181
Rúbrica

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual Nº 039/98 concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício de 2026 para:

RAZAO SOCIAL E S DUARTE - ME.	CNPJ: 04.976.218/0001-37
NOME DE FANTASIA: E S DUARTE SERVIÇOS.	
ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CONTROLE DE PRGAS URBANAS, DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO. 81.29-0-00 – ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE. 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS. 37.02-9-00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCERTO A GESTÃO DE REDES. 47.44-0-99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 47.71-7-04 – COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.	
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA Nº 197, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUA - MA CEP: 65272-000	
RESP. TÉCNICO. PHILIPPE BORGES DUARTE	CRT-MA Nº 05819786335

SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, 14 DE JANEIRO DE 2026.


DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO:

O presente alvará deverá ser fixado em local visível e público.
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constado irregularidade no Estabelecimento.



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 02

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 182
Rúbrica [assinatura]

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

Nome
PHILIPPE BORGES DUARTE

Data de Registro
16/01/2026

Título Profissional
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Registro Nacional
05819786335

Data de Emissão
21/01/2026

Assinatura do Profissional

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 02

Filiação
ELIZETE BORGES DUARTE
EDVALDO SILVA DUARTE

CPF
058.197.863-35

Doc. de Identidade
0206748120027

Nascimento
23/09/1994

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PAÇO DO LUMIAR/MA

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

JOÃO BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2384187/2026

Emissão: 04/02/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 8ddbW

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PHILIPPE BORGES DUARTE

Registro: 05819786335

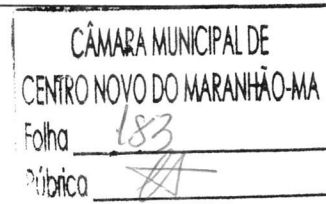
CPF: 058.197.863-35

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 196, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA, 65272000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 16/01/2026

Situação: ATIVO desde 16/01/2026



Título(s)

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 04/11/2025

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2026 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: E S DUARTE

Registro: 04976218000137

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Data Início: 17/01/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2364154/2026

Emissão: 21/01/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: zZyb2

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Registro: 04976218000137

Categoria: Matriz

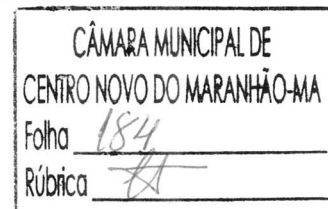
Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 07/03/2002

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SANTA LUZIA, 197, CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA, 65272000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 21/01/2026

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: PHILIPPE BORGES DUARTE

Registro: 05819786335

CPF: 058.197.863-35

Data Início: 17/01/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº. 28.840.827/0001-22
AV- Professor João morais de Sousa S/N centro



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 185
Rúbrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Renovação de Licença Municipal de
Operação Nº 001/2025**

**Validade
20/03/2027**

PROCESSO Nº 005/2025

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEA, com base na Lei
Municipal 369/13 que regulamenta o processo de Licenciamento Ambiental,
autoriza a:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
E.S DUARTE-ME

OBJETIVO SOCIAL:IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

CPF ou CNPJ:

04.976.218/0001-37

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

RUA SANTA LUZIA Nº 197, CENTRO.

MUNICIPIO:

Santa Luzia do Paruá – MA

CEP:

65272-000

A DESENVOLVER A ATIVIDADE(S) RELATIVA (S) DE:Atividades de controle em
dedetização de pragas e atividades relacionadas a esgoto.

A LOCALIZAR-SE EM:

RUA SANTA LUZIA Nº197, CENTRO – SANTA LUZIA DO PARUÁ

OBS: Vide verso desta licença noANEXO I – CONDICIONANTES.

*José Pessoa de Meneses
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 004/2025-GP
Pref. Municipal Santa Luzia do Paruá-MA*

Santa Luzia do Paruá – MA, 20 de março de 2025.

José Pessoa de Meneses
José Pessoa de Meneses
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 004/2025 -GP

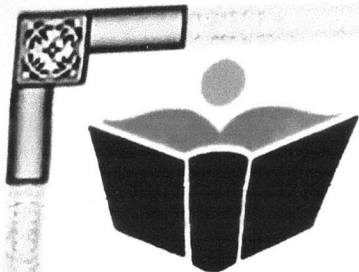
OBS: 1º VIA EMPREENDIMENTO. 2º VIA ARQUIVO DA SEMEA
- AS RECOMENDAÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO I (SE NECESSÁRIO);
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O ALVARÁ DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AOS ORGÃOS
MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Exigências e Condicionantes
Processo nº 005/2025

1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor **E.S DUARTE-ME**, por meio desta Renova de Licença Ambiental de Operação, está autorizado a operar o empreendimento, localizado no endereço Rua Santa Luzia nº 197, Centro, município de Santa Luzia do Paruá – MA.
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.
- 1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.5 A SEMEA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.6 A SEMEA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
 1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 3. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMEA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMEA.
- 1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.
- 1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de março 2025



WR Educacional

CNPJ: 26.165.960/0001-03

Rua Érico Veríssimo, nº 105 - Solar dos Lagos - São Lourenço-MG



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

Emitido em conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, O Decreto Nº 5154/04, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

CERTIFICAMOS QUE, PHILIFE BORGES DUARTE, PORTADOR(A) DO CPF DE Nº:058.197.863-35, RG DE Nº:0206748120027, CONCLUIU O CURSO: DEDETIZAÇÃO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM INDÚSTRIA E TECNOLOGIA, NO PERÍODO DE 30 DE ABRIL DE 2018 À 11 DE MAIO DE 2018, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES

Coordenador(a) Pedagógico

Philippe Borges Duarte
PHILIFE BORGES DUARTE

Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha

Rúbrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 188
Rúbrica

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS - 8 HORAS
- LEGISLAÇÃO - 8 HORAS
- TÉCNICAS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO - 8 HORAS
- SEGURANÇA - 8 HORAS
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 8 HORAS
- LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - 8 HORAS
- CONCEITO DE DEDETIZAÇÃO - 8 HORAS
- CONCEITO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 8 HORAS
- BIOLOGIA DAS PRAGAS URBANAS - 8 HORAS
- PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 8 HORAS

MÉDIA FINAL: 10

Nº de Registro: 000403247-02-2017

Livro: 007

Página: 157

Expedido por WR Educacional - São Lourenço-MG, 11 de Maio de 2018

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br

2018 00001-03
WR EDUCACIONAL - ME
R. 12, 8º 101
Guar. 1470-000
S. L. MG



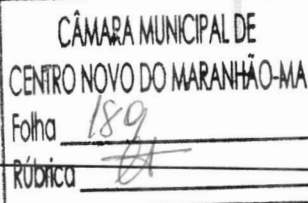
Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CRT 02

TRT CARGO ou FUNÇÃO

Nº CFT2605383745



INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

PHILIPPE BORGES DUARTE

Título profissional: **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Registro: 05819786335

2. Dados do Contrato

Contratante: **E S DUARTE SERVIÇOS**

Logradouro: **RUA RUA SANTA LUZIA**

Complemento: **PROX. ACADEMIA**

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

País: **Brasil**

Telefone: **(98) 98482-1530**

Contrato: **00**

Valor: **R\$ 2.277,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **04.976.218/0001-37**

Nº: **197**

CEP: **65272000**

Email: **DUARTEDEDETIZACAO@HOTMAIL.COM**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **E S DUARTE SERVIÇOS**

Logradouro: **RUA RUA SANTA LUZIA**

Complemento: **PROX. ACADEMIA**

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Data de início: **16/01/2026**

Tipo de vínculo: **INDEFINIDO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **197**

CEP: **65272000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

88,000

Unidade

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TRT- CARGO E FUNÇÃO

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 68,17**

Pago em: **16/01/2026**

Boleto: **8257482279**

Registrada em: **16/01/2026**

7. Assinaturas

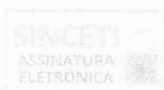
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **PHILIPPE BORGES DUARTE**
 CPF: 058.197.863-35

Contratante: **E S DUARTE SERVIÇOS**
 CNPJ: 04.976.218/0001-37

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	12:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	12:00:00		



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial PHILIPPE BORGES DUARTE com registro 05819786335 na data e hora: 21/01/2026 15:44:13 e IP: 177.193.8.22, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 3W736 ou por meio do QRCode ao lado.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: A Empresa **E S DUARTE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **04.976.218/0001-37**, localizada à Rua Santa Luzia, nº 197, Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Edvaldo Silva Duarte**, brasileiro, portador do CPF nº **427.499.483-04** e RG nº **000078236197-8**, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Paruá, Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Estado do Maranhão.

CONTRATADO: O Sr. **Philippe Borges Duarte**, brasileiro, Técnico em Meio Ambiente, inscrito no CPF nº **058.197.863-35** e RG nº **020674812002-7**, domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços nas áreas relacionadas aos seguintes CNAEs:

- **8122-2/00** – Imunização e controle de pragas urbanas;
- **3702-9/00** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- **8130-3/00** – Atividades paisagísticas.

Os serviços serão prestados sem vínculo empregatício, devendo o CONTRATADO desenvolver suas atividades com independência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços enumerados na cláusula anterior, o valor correspondente a **um salário-mínimo e meio**, equivalente a **R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)** por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os valores ajustados na Cláusula Segunda serão repassados ao CONTRATADO mediante recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo **indeterminado**, podendo ser rescindido a critério de qualquer das partes, desde que notificado por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

O CONTRATADO obriga-se a realizar o **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** pela empresa do CONTRATANTE anualmente junto ao **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT2)**, bem como efetuar a baixa da responsabilidade com devolução do TRT no período de **24 horas após a rescisão** do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O CONTRATANTE obriga-se ao pagamento das despesas de transporte, alimentação e pousada ao CONTRATADO, quando houver necessidade de deslocamento para outra cidade na execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a realizar a quitação dos honorários estipulados na Cláusula Segunda que, porventura, se encontrarem em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

E S DUARTE

Edvaldo Silva Duarte

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDVALDO SILVA DUARTE

Data: 16/01/2026 14:05:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO:

Philippe Borges Duarte

Documento assinado digitalmente

gov.br

PHILIPPE BORGES DUARTE

Data: 16/01/2026 14:09:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Luzia do Paruá, MA 16 de Janeiro 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 192
Rúbrica HA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.580.959/0001-06, Avenida Tancredo Neves, Centro, Amapá do Maranhão. **Atesta** para os devidos fins que a empresa **E S DUARTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, situada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, prestou serviços de Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão. Conforme Pregão eletrônico 005/2023.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
2	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	M³	450	R\$ 64,70	R\$ 29.115,00

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta técnica ou comercial até a presente data.

Por ser verdade.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
AMAPÁ DO MARANHÃO / MA

Amapá do Maranhão/MA 26 de junho de 2024.

FABIENE DIAS DE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC.FIR15680252PQKQ36JMMH5H69.
26/06/2024 09:34:45. Ator: 13.17.4.
Parte(s): FABIENE DIAS AMORIM, Rec
Firma Semelhancia. Total R\$ 22,09 Emol
R\$ 18,92 FERC R\$ 0,59 FADEP R\$ 0,79
FEMP R\$ 0,79 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Andréza Coelho de Sousa
Escritor Autorizada
Serventia Extrajudicial
Amapá do Maranhão

Avenida Tancredo neves, Centro, Amapá do Maranhão-MA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DS BATISTA LTDA**, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.283.474/0001-63, Rua Nena de Abreu, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA. **Atesta** para os devidos fins que a empresa **E S DUARTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, situada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, prestou serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, que englobam serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, serviços de Sanitização de ambientes, serviços de desentupimento, esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, no prédio desta empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.		
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E COMBATE A FORMIGAS E AFASTAMENTO DE MORCEGOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO.	M²	600		
2	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS, VISANDO OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE USAR NO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (SARS-COV-2).	M²	600		
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA.	M³	45		

2º OFÍCIO



Santa Luzia do Paruá – MA 13 DE JANEIRO 2023

DS BATISTA - LTDA
CNPJ: 44.283.474/0001-63
Douglas Sousa Batista
CPF: 069.917.973-40

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR030247Y110N539T3108966
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
DOUGLAS SOUSA BATISTA, SANTA LUZIA DO
PARUÁ, MA, 13/01/2023 14:57:41. Ato: 13.17.2.
Tctal R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$
0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



THATYANE DO NASCIMENTO REIS
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.612.625/0001-77, Rua do Sesp, Centro, Nova Olinda do Maranhão. **Atesta** para os devidos fins que a empresa **E S DUARTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, situada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, prestou serviços de dedetização, sanitização e serviços de desentupimento, esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, nos prédios públicos das secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão. Conforme Tomada de Preços 003/2023.

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	20.000	R\$ 3,39	R\$ 67.800,00
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes}, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	20.000	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³ .	M ³	800	R\$ 98,00	R\$ 78.400,00

- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	54.000	R\$ 3,39	R\$ 183.060,00
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes}, nas áreas internas e externas	m ²	52.000	R\$ 2,36	R\$ 122.720,00

	município de Nova Olinda do Maranhão.				
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³ .	M ³	2.000	R\$ 98,00	R\$ 196.000,00

- ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	30.000	R\$ 3,39	R\$ 101.700,00
2	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	40.000	R\$ 2,36	R\$ 94.400,00
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³ .	M ³	1.500	R\$ 98,00	R\$ 147.000,00

- ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Vlr unt.	Vlr total
1	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do	m ²	2.500	R\$ 3,39	R\$ 8.475,00

GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA
Governo de todos
DO MARANHÃO

	Maranhão.				
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão.	m ²	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
3	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³ .	M ³	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta técnica ou comercial até a presente data.

Por ser verdade,

Nova Olinda do Maranhão- MA 27 de Junho 2024

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ely Silva Linhares

Portaria 06/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, Avenida Major Silva Filho, Centro, Araguañã-MA. **Atesta** para os devidos fins que a empresa **E S DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, situada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, prestou Sanitização {controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Araguañã/MA. Conforme Pregão eletrônico nº015/2024.

ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Araguañã/MA.	m²	20.000		

– ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Araguañã/MA.	m²	54.000		

- ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
2	Sanitização {controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Araguañã/MA.	m²	30.000		

- ÓRGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
2	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Araguañã/MA.	m²	3.000		

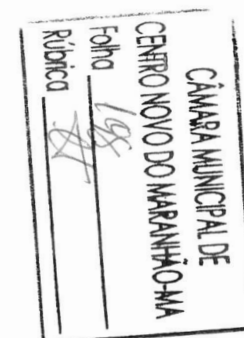
Atestamos que as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as assumidas.

Por ser verdade firmamos o presente.

Araguanã – MA, 26 de fevereiro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br INOCENCIO PEREIRA FILHO
Data: 26/02/2026 11:52:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário Municipal de Administração
Inocência Pereira Filho
CPF: 7:3.625.123-34





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

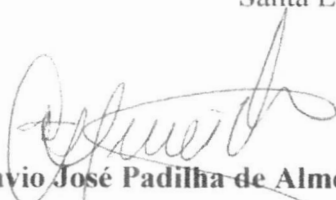
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	199
Rúbrica	SA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representada pelo Sr. **Flavio José Padilha de Almeida**, **atesta para os devidos fins, que a empresa E S DUARTE**, inscrita no CNPJ nº **04.976.218/0001-37**, com sede na Rua Santa Luzia, 197, Centro, CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA, representada neste ato por **Edvaldo Silva Duarte**, **executou os serviços de dedetização no controle de pragas**, conforme planilha técnica e quantitativos abaixo, tendo sido os serviços executados de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos pela Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Dedetização no controle de pragas.	M²	51.213

Santa Luzia do Paruá-MA 27 de fevereiro 2026


Flavio José Padilha de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, Avenida Major Silva Filho, Centro, Araguaçu-MA. **Atesta** para os devidos fins que a empresa **E S DUARTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.218/0001-37, situada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, prestou Serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³ dos prédios públicos do município de Araguaçu/MA. Conforme Pregão eletrônico nº012/2024.

LOTE I ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unt.	Valor total
1	Serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³	M ³	800		

LOTE II EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
1	Serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m ³ .	M ³	2000		

LOTE III SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
1	Serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	M³	1500		

LOTE IV ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.		
1	Serviço de sucção de detritos líquidos, pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	M³	300		

Atestamos que as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as assumidas.

Por ser verdade firmamos o presente.

Documento assinado digitalmente
gov.br INOCENCIO PEREIRA FILHO
Data: 26/02/2026 11:52:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araguanã – MA, 26 de fevereiro 2026.

Secretário Municipal de Administração
Inocêncio Pereira Filho
CPF: 7:3.625.123-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA
AV. MAJOR SILVA FILHO Nº880, CENTRO, CEP 65.368-000, ARAGUANÃ-MA
CNPJ: 01.612.539/0001-64 www.araguana.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 201
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1912.01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 202

Rubrica

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa E S DUARTE, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.713/0001-79, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pelo Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL (Ordenador(a) de Despesas), a Sr. MARLON VALE CUTRIM, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF nº 127.190.213-34, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e do outro lado, a firma, E S DUARTE inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37 doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Santa Luzia- Centro nº197 – Santa Luzia do Paruá, neste ato representado pelo Edvaldo Silva Duarte, RG nº000078236197-8SSP/MA, CPF nº 427.499.483-04 tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº1912.01/2023, objeto da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses a contar da Assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 203

Rubrica SA

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. APLICAÇÕES	Valor	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão	m²	2.500	3,39	8.475,00
02	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão	m²	3.000	2,36	7.080,00
03	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	m²	300	98,00	29.400,00
VALOR TOTAL					44.955,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: Executivo

Órgão: 10

Unidade: 10.01.

Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social.

Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 08.122.0840

Sub. Programa Atividade: 2.101

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelo serviço do objeto, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MAFolha 204Rúbrica HA

sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b) Atestação do fiscal do contrato, a , em conformidade da realização Sr.^a Paulo Henrique Carvalho dos Santos do(s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços 3/2023/CPL, independente de nº transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II.
- III. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- IV. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- VI. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VII. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VIII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- X. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- XI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XII. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 206

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 3/2023 /CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Olinda do Maranhão (MA) 31 de março de 2023

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

GOVERNO MUNICIPAL

NOVA OLINDA

Governo de todos

DO MARANHÃO

Proc. Adm.: 1912.01/2022

Folha nº _____

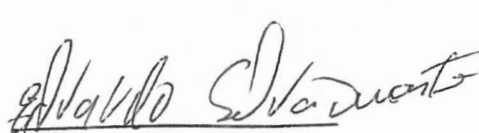
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 208
Rúbrica [assinatura]



Marlon Vale Cutrim
Secretario de Assistência Social
Contratante



Edvaldo Silva Duarte
E S Duarte Serviços
Cnpj: 04.976.218/000137
Contratado

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1912.01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MAFolha 209Rúbrica [assinatura]

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação e a empresa E S DUARTE, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.098/0001-10, situada à Rua do Sesp, s/nº, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sra Antonia Maria Sousa Melo, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº 429.703.002-06, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e do outro lado, a firma, E S DUARTE inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37 doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Santa Luzia- Centro nº197 – Santa Luzia do Paruá, neste ato representado pelo Edvaldo Silva Duarte, RG nº000078236197-8SSP/MA, CPF nº 427.499.483-04 tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº1912.01/2023, objeto da Tomada de Preços nº3/2023/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses a contar da Assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.774-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 216Rubrica ★**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 501.780,00 (quinhentos e um mil e setecentos e oitenta reais), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. APLICAÇÕES	Valor	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão	m²	54.000	3,39	183.060,00
02	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão	m²	52.000	2,36	122.720,00
03	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	m²	2.000	98,00	196.000,00
VALOR TOTAL					501.780,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: Executivo

Órgão: 05

Unidade: 05.02.

Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%.

Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 12.361.0830

Sub. Programa Atividade: 2.527

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Poder: Executivo

Órgão: 05

Unidade: 05.01.

Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE.

Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 12.122.0840

Sub. Programa Atividade: 2.517

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 211

Rubrica

A Contratante pagará a Contratada pelo serviço do objeto, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b) Atestação do fiscal do contrato, a , em conformidade da realização Sr.º Paulo Henrique Carvalho dos Santos do(s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços 3/2023/CPL, independente de nº transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 212
Rubrica [assinatura]

acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;

III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;

II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

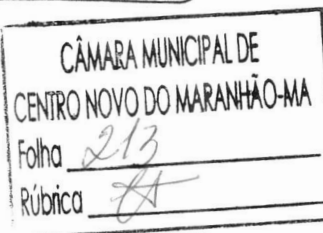
VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 3/2023 /CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 214

Rubrica HT

- 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tornado de Preços.
4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceite o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 215

Rubrica HT

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Olinda do Maranhão (MA) 03 de Abril de 2023

Antonia Maria Sousa Melo

Antonia Maria Sousa Melo
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Edvaldo Silva Duarte

Edvaldo Silva Duarte
E S Duarte Serviços
Cnpj: 04.976.218/000137
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 216
Rúbrica St**CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1912.01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa E S DUARTE, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Rua do SESP, s/nº, Centro, Nova Olinda do Maranhão – MA, CNPJ/MF Nº 01.612.625/0001-77, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, a Sra. Ely Silva Linhares, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma, E S DUARTE inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37 doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Santa Luzia- Centro nº197 – Santa Luzia do Paruá, neste ato representado pelo Edvaldo Silva Duarte, RG nº000078236197-8SSP/MA, CPF n.º 427.499.483-04 tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº1912.01/2023, objeto da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses a contar da Assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha _____

Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. APLICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão	m²	20.000	3,39	67.800,00
02	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão	m²	20.000	2,36	47.200,00
03	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	m²	800	98,00	78.400,00
VALOR TOTAL					193.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: Executivo

Órgão: 11

Unidade: 11.01.

Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.

Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 13.122.0840

Sub. Programa Atividade: 2.601

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Poder: Executivo

Órgão: 09

Unidade: 09.01.

Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricul, Pecuaria, Pesca e Meio Ambiente.

Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 20.122.0840

Sub. Programa Atividade: 2.910

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Poder: Executivo

Órgão: 06

Unidade: 06.01.

Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte.

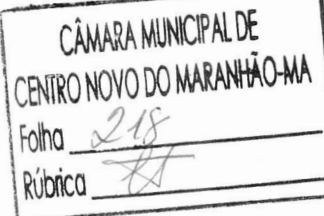
Sub Função: 3.3.90.39.00

Programa: 27.122.0470.

Sub. Programa Atividade: 2.005

Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

**Poder: Executivo****Órgão: 03****Unidade: 03.01.****Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.****Sub Função: 3.3.90.39.00****Programa: 04.122.0840****Sub. Programa Atividade: 2.305****Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.****CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada pelo serviço do objeto, após a efetiva entrega do objeto lícito, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b) Atestação do fiscal do contrato, a , em conformidade da realização Srº.Paulo Carvalho dos Santos do serviço;
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
 - d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
 - e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços 3/2023/CPL, independente de nº transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições,

indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

CÂMARA MUNICIPAL DE

CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 220

Rúbrica

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 3/2023 /CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

GOVERNO MUNICIPAL

NOVA OLINDA
DO MARANHÃO

Governo de todos

Proc. Adm.: 1912.01/2022

Folha nº _____

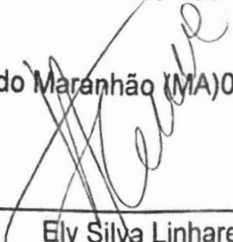
Rubrica: _____

Nova Olinda do Maranhão (MA) 03 de Abril de 2023

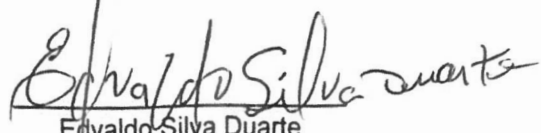
CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 222

Rúbrica ST



Ely Silva Linhares
Secretaria de Administração e Planejamento
Contratante



Edvaldo Silva Duarte
E S Duarte Serviços
Cnpj: 04.976.218/000137
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1912.01/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 223
Rúbrica HA

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E S DUARTE, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13945115/0001-29, situada à Rua das Flores, 255, Centro, NOVA OLINDA DO MARANHÃO – MA, doravante denominada CONTRATANTES, neste ato representada por Ato de Delegação, pela Secretária Municipal de SAÚDE (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.a CRISTINA DE SOUSA COELHO, brasileira, inscrito(a) no CPF/MF nº 736.004.823-00, residente e domiciliada nesta cidade de NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA, e do outro lado, a firma, E S DUARTE inscrita no CNPJ: 04.976.213/0001-37 doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Santa Luzia- Centro nº197 – Santa Luzia do Paruá, neste ato representado pelo Edvaldo Silva Duarte, RG nº000078236197-8SSP/MA, CPF nº 427.499.483-04 tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº1912.01/2023, objeto da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 12 meses a contar da Assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 CÂMARA MUNICIPAL DE
 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 224Rúbrica [assinatura]**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil e cem reais), valor este, constante na proposta de preços da Contratada, aceita na Licitação e Homologada pela autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. APLICAÇÕES	Valor	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	Dedetização, nas áreas internas e externas dos prédios públicos do Município de Nova Olinda do Maranhão	m²	30.000	3,39	101.700,00
02	Sanitização (controle microbiológico de Ambientes), nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão	m²	40.000	2,36	94.400,00
03	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	m²	1.500	98,00	147.000,00
VALOR TOTAL					343.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Poder: Executivo**Órgão: 07****Unidade: 07.01.****Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.****Sub Função: 3.3.90.39.00****Programa: 10.122.0840.****Sub. Programa Atividade: 2.701****Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.****Poder: Executivo****Órgão: 07****Unidade: 07.03.****Função: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS****Sub Função: 3.3.90.39.00****Programa: 10.301.0840.****Sub. Programa Atividade: 2.701****Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.****CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Rua do SESP, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão (MA) - CEP 65.274-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 225

Rubrica

A Contratante pagará a Contratada pelo serviço do objeto, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b) Atestação do fiscal do contrato, a , em conformidade da realização Sr .Paulo Henrique Carvalho dos Santos do(s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

I. Realizar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços 3/2023/CPL, independente de nº transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

II. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

III. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

IV. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

V. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales- transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VI. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MAFolha 226Rubrica ST

acompanhamento pela Contratante;

VIII. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

IX. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

X. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;

III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;

II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 227
Rúbrica [assinatura]

8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 3/2023 /CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
4. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 3/2023/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

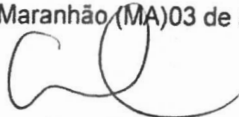
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

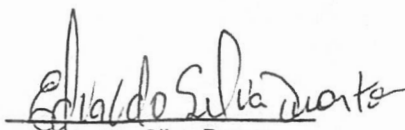
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Olinda do Maranhão (MA) 03 de abril de 2023



Cristina de Sousa Coelho
Secretaria de Saúde
Contratante



Edvaldo Silva Duarte
E S Duarte Serviços
Cnpj: 04.976.218/000137
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 229
Rúbrica AT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO

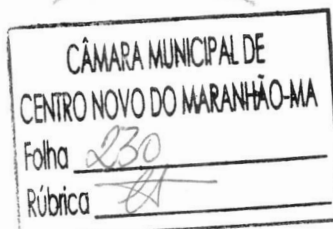


Contrato nº 029/2024

Processo Administrativo nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO Nº 043/2023



CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **E S DUARTE**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **E S DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede RUA SANTA LUZIA, 197, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, EDVALDO SILVA DUARTE, CPF nº 427.499.483-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 75.796,72 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

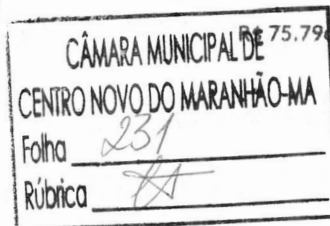
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS.	-	MT²	25.607,00 0	R\$ 2,96	R\$ 75.796,72
Valor Total						R\$ 75.796,72



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25/02/2025, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

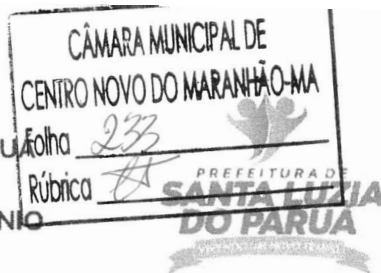
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Bradesco**, Agência nº 1402, Conta Corrente nº 17082-8.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

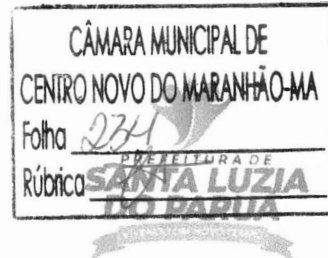
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

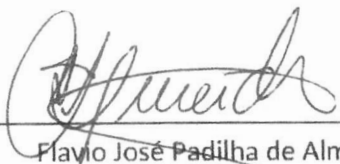
Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

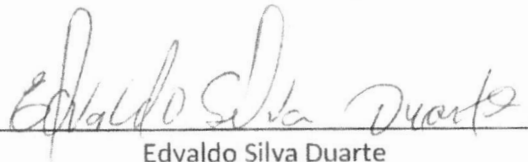
Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças Receita e Patrimônio
Público
003/2021

PELA CONTRATADA


Edvaldo Silva Duarte
CPF nº 427.499.483-04

TESTEMUNHAS

NOME: Valdire dos Santos

CPF: 066295668-34

NOME: Valdire dos Santos

CPF: 051.276.573-12



três mil e setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 25 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Pará - MA, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2176e97e51a52c76cc0599978133b2b1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, assinado em 25/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRO, TUBOS, GRADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Processo Administrativo nº 020/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VEIGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRO E ALUMÍNIO LTDA, CNPJ nº 14.763.699/0001-56. Valor Global: R\$ 509.675,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 25 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Pará - MA, 25 de novembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 719d451117beee26866bb575f7be133e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, assinado em 25/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Processo Administrativo nº 036/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: E S DUARTE, CNPJ nº 04.976.218/0001-37. Valor Global: R\$ 75.796,72 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 25 de janeiro de 2024. Vigência Final: 25 de fevereiro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Pará - MA, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d5f5aa6624ab0f67b54bbae008f07bf

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2021,

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA PRADO NEVES

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 017/2021, bem como os 1º e 2º Termos aditivos de prazos.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Pará, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº

218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Pará-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG 013151602000-7 SSP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40, Bairro Centro, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Leia-se:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Pará, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Pará-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 013151602000-7 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG 000045680395-8 SSP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40, Bairro Centro, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Santa Luzia do Pará-MA, 29 de janeiro de 2024
SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 236
Rúbrica

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8189dcf2d3a2e83b2bd23d621506b7a1

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA DE ARAÚJO BARROS

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 019/2021, bem como os Termos aditivos de prazos.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Pará, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro - Santa Luzia do Pará-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora **MARIA DE ARAÚJO BARROS**, brasileira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 237
Rúbrica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS E A EMPRESA E S DUARTE,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.580.959/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Finanças, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, Sr.(a) Fabiene Dias de Amorim, brasileira, portadora do R.G nº 24899722003-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 031.386.223-05, e a empresa E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37, estabelecida na RUA SANTA LUZIA 197 CENTRO SANTA LUZIA DO PARUA-MA CEP 65272-000, Telefone e WhatsApp (98) 33741848, E-mail: duartededetizacao@hotmail.co, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Edvaldo Silva Duarte, brasileiro, portador do CPF nº 427.499.483-04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 0201.029/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1301.002/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa (s) jurídica (s) especializada para prestação dos serviços de Dedetização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº. 005/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor MENOR PREÇO POR ITEM do presente Contrato é de **R\$ 29.115,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quinze Reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	------	----------	----------

Avenida Milton Lemos, Centro, Amapá do Maranhão-MA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 1 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 238
Rubrica
MAM
Página 50
Fabrica

2	Serviço de sucção de detritos líquidos, Pastosos e granulados em fossas Sépticas, utilizando veículos equipados com bomba de alta pressão e vazão com tanque de capacidade igual ou superior a 8m³.	M³	450	R\$ 64,70	R\$ 29.115,00
Valor Total R\$ 29.115,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quinze Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 0304.001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

4.2 Após o término de vigência do prazo inicial, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 005/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo, mesmo após ocorrida sua aprovação pela Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM 951
Página
Rubrica

5.5.1. A garantia inclui a reaplicação dos produtos dentro do prazo de 03 (três) meses na hipótese de reinfestação, sem qualquer ônus para a contratante, sendo que a reaplicação deverá ter garantia igual ou superior à anterior

5.6. Os serviços deverão ser executados com a seguinte periodicidade:

5.6.1. Aplicação Geral – Trimestral: desinsetização, inclusive aracnídeos (escorpiões), desratização, descupinização todas as áreas internas e externas dos prédios da Contratante, e desinsetização e descupinização das áreas ajardinadas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela contratante, devendo a Administração indicar servidor ou comissão para tal fim, o qual será responsável pela emissão da ordem de serviços de cada etapa conforme demanda necessária para atendimento. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, designado (s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PMAM 958
Página 758

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

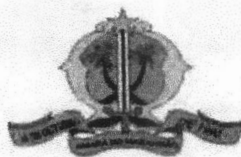
7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Avenida Milton Lemos, Centro, Amapá do Maranhão-MA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



PMAM
Página 53

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 241
Rúbrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, CONTA CORRENTE Nº. 17082 DIG. 8, AGÊNCIA Nº. 1402 DIG. 8, BANCO: BRADESCO, em nome de: E S DUARTE – ME.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 0,02% a.a. (dois décimos por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, computados neste prazo as eventuais prorrogações, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **licitante** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo "a":

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

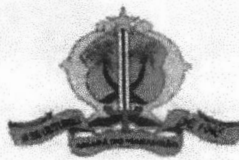
R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM 954
Página
Rúbrica

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo "b":

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que

(P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Poder: 02

Órgão: 02

Unidade: 00 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2005 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Avenida Milton Lemos, Centro, Amapá do Maranhão-MA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 6 de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 242

Rúbrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-M

Folha 243

9/10/23

Fonte de Recurso :500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 0304.001/2023:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

13.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

13.1.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

13.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

13.1.7. Conferir e vistoriar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.

13.1.8. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº .0304.001/2023:

14.1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

14.1.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

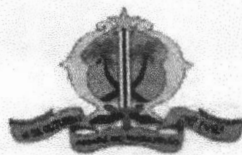


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM
Página
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 244
Rubrica

- 14.1.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 14.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;
- 14.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 14.1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.1.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 14.1.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 14.1.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 14.1.10. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 14.1.11. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 14.1.12. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 14.1.13. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 14.1.14. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 14.1.15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.16. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 14.1.17. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de detetização dos prédios e demais atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.1.18. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, após a assinatura do Contrato;

14.1.19. No início da vigência contratual os serviços de desinsetização e de desratização, bem como a limpeza de forros, deverão ser realizados em todas as áreas objeto do contrato;

14.1.20. Após a execução inicial, a contratada deverá realizar os serviços de acordo com o cronograma apresentado neste Termo;

14.1.21. Os horários de execução dos serviços serão sempre ajustados com a Fiscalização, segundo conveniência e características da Contratante, podendo ocorrer após o término do expediente da Empresa e, ainda, nos finais de semana;

14.1.22. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que forem executados com vício ou fora das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação da Contratante;

14.1.23. Todas as áreas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) poderão ser submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais, sempre que verificado que as aplicações não foram suficientemente capazes de eliminar a possibilidade de reinfestação;

14.1.24. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas neste termo, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

14.1.25 Usar material e produtos de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

14.1.26 A contratada deverá manter equipes de profissionais especializados ao atendimento do contrato com a Contratante;

14.1.27 As equipes trabalharão sob a supervisão e orientação de responsável técnico especialmente designado pela Contratada;

14.1.28 O responsável técnico da Contratada deverá:

14.1.28.1 Inspeccionar as áreas (internas e externas) onde os serviços serão executados, a fim de verificar a ocorrência e o grau de infestação, emitindo o competente Laudo Técnico de Inspeção, contendo as recomendações de todas as ações preventivas e corretivas aplicáveis a cada área inspecionada;

14.1.28.2 Apresentar o Laudo Técnico de Inspeção à Fiscalização do contrato;

14.1.28.3 Monitorar constantemente as populações infestantes sobreviventes e reavaliar as medidas preventivas e corretivas executadas;

14.1.28.4. Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) atinentes aos serviços;



PMAM 958
Página
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 246
Rubrica

14.1.28.5. Emitir ficha técnica dos produtos que serão utilizados, devendo constar o nome comercial, a formulação, o ingrediente ativo, o grupo químico, a composição química, a classe, o registro no Ministério da Saúde, grau de toxicidade, periodicidade, dosagem, forma de aplicação, formas de descarte das embalagens e os cuidados na aplicação constando, inclusive, as especificações dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's recomendáveis;

14.1.28.6. Fornecer, a cada execução de serviços, relatórios das atividades executadas em cada localidade, assinado pelo Responsável Técnico da empresa, contendo as ocorrências verificadas e a solução empregada.

14.1.29. As inspeções e monitoramentos ocorrerão sempre que se fizer necessário, inclusive a pedido da Fiscalização, principalmente no que concerne ao estabelecimento do grau de infestação das pragas;

14.1.30. A CONTRATADA responde pela má qualidade dos materiais e equipamentos ou inadequada execução de quaisquer serviços objeto deste contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.1.31. Para danos que a CONTRATADA provocar à CONTRATANTE ou a terceiros, a mesma deverá repará-los integralmente, sob pena de responder civil e penalmente.

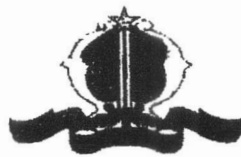
14.1.32. Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado;

14.1.33. Assegurar-se que os produtos utilizados para execução dos serviços não ofereçam riscos de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios etc., devendo informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença de pessoas nos locais de aplicação.

14.1.34. A contratada deverá possuir licença expedida pela autoridade sanitária ou ambiental competente, de acordo com a Resolução MS/ANVISA –RES nº 52 de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

14.1.35 Incluir na composição dos custos unitários dos equipamentos as despesas referentes a salários dos funcionários, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, transporte, alimentação, mobilização e desmobilização dos equipamentos, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explícitas e implicante necessárias, para completa execução das tarefas além do tempo produtivo dos equipamentos, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades não discriminadas na planilha, como deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc.;

14.1.35 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0MAM 959
Página
Rubrica

14.1.36 Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, referentes à qualidade e procedimentos de execução.

14.1.37 Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

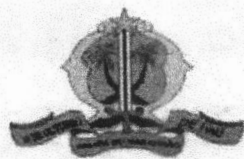
- 15.1.1. apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5. fizer declaração falsa.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	247
Rúbrica	HA

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 15.3.1. advertência;
 - 15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, por prazo não superior a dois anos;
 - 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM 950
Página
Rubrica

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO
Folha 248
Rúbrica

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência



MAM 961
Página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM 968
Página
Rubrica

Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO
250
Rúbrica

15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

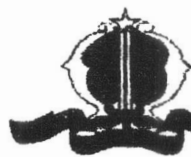
15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº 01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2021, Decreto Municipal nº 003/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Maracaçumé - MA, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Amapá do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2024.

FABIENE DIAS DE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37
Edvaldo Silva Duarte
CPF nº 427.499.483-04
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

MAM 965
Página
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 253
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0201.029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023. PARTES: A

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa. **E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37.**

OBJETO: contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Sanitização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRONICO nº 005/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 29.115,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quinze Reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). Poder: 02 Órgão: 02 Unidade:

00 PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral Programa:0002 APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade: 2005 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotação :3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso :500 Recursos não Vinculados de Impostos **SIGNATÁRIOS:** Fabiene Dias de Amorim - Secretária Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e Sr. Edvaldo Silva Duarte, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.



SUMÁRIO

Descrição

EXTRATOS DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

EXTRATOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0201.001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão -MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL GLOBAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.754.772/0001-38. OBJETO:** Aquisição gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar (Merenda escolar) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. VALOR GLOBAL: de R\$ 430.897,00 (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:** 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função:** 12 **Educação Subfunção:** 306 **Alimentação e Nutrição Programa:**0012 **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto/Atividade:** 2019 **MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL Dotação:** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**552 **Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação escolar Fonte de Recurso :**500 **Recursos não vinculados de Impostos Fonte de Recurso :**552 **Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação escolar Órgão:** 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:** 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função:** 12 **Educação Subfunção:** 306 **Alimentação e Nutrição Programa:**0012 **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto/Atividade:** 2021 **MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA Dotação:** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não vinculados de Impostos Fonte de Recurso :**552 **Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação escolar Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:** 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função:** 12 **Educação Subfunção:** 306 **Alimentação e Nutrição Programa:**0012 **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto/Atividade:** 2024 **MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA Dotação:** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não vinculados de Impostos Fonte de Recurso :**552 **Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação escolar Pode:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:** 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função:** 12 **Educação Subfunção:** 306 **Alimentação e Nutrição Programa:**0012 **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Projeto/Atividade:** 2020 **MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

CRECHE Dotação :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não vinculados de Impostos Fonte de Recurso :**552 **Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de alimentação escolar. Welison Santos Vilela- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. Denilson Wyds Costa Mendes, pela Contratada. ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, em 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº 0201.040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa. **COMERCIAL GLOBAL EIRELI. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis) de interesse do município de Amapá do Maranhão /MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:** 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Função:** 10 **Saúde Subfunção:** 122 **Administração Geral Programa:**0002 **APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade:** 2045 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE/ FMS Dotação :** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não Vinculados de Impostos Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:** 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Função:** 10 **Saúde Subfunção:** 301 **Atenção Básica Programa:**0030 **AÇÕES DE SAÚDE Projeto/Atividade:** 2051 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Dotação :** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não Vinculados de Impostos Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:** 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Função:** 10 **Saúde Subfunção:** 302 **Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:**0030 **AÇÕES DE SAÚDE Projeto/Atividade:** 2044 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /HOSPITAL Dotação :** :3.3.90.30.00 **Material De Consumo Fonte de Recurso :**500 **Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS:** RONALDO ARAUJO DE SOUSA - Secretário Municipal de saúde, pela Contratante e Sr. Denilson Wyds Costa Mendes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0201.029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023. PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



AMAM
Página 6
Rubrica

Folha 255
Rubrica

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa. E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37. **OBJETO:** contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Sanitização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.115,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quinze Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **Órgão:** 02 **Unidade:** 00 **PODER EXECUTIVO** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Função:** 04 **Administração Subfunção:** 122 **Administração Geral Programa:** 0002 **APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade:** 2005 **MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotação:** :3.3.90.39.00 **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** :500 **Recursos não Vinculados de Impostos** **SIGNATÁRIOS:** Fabiene Dias de Amorim - Secretária Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e Sr. Edvaldo Silva Duarte, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.030/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023 PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB e a empresa. E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37. **OBJETO:** contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Sanitização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.700,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade:** 03 **FUNDO DES. BASICO. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB Função:** 12 **Educação Subfunção:** 361 **Ensino Fundamental Programa:** 0018 **EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA Projeto/Atividade:** 2037 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% Dotação:** :3.3.90.39.00 **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** 540 **Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Fonte de Recurso:** 541 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. SIGNATÁRIOS:** Welison Santos Vilela - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e Sr. Edvaldo Silva Duarte, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.032/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023 PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa. E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37. **OBJETO:** contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Sanitização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.350,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade:** 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função:** 08 **Assistência Social Subfunção:** 122 **Administração Geral Programa:** 0002 **APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade:** 2058 **MANUT. E**

FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS Dotação: :3.3.90.39.00 **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** 500 **Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS:** Maria Kelle de Oliveira Reis - Secretária Municipal de Assistência social, pela Contratante e Sr. Edvaldo Silva Duarte, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.031/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304.001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.002/2023 PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa. E S DUARTE CNPJ 04.976.218/0001-37. **OBJETO:** contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Sanitização e Limpeza de Fossas Sépticas em Prédios Públicos do Município de Amapá do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.760,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** : 06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:** : 00 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Função:** 10 **Saúde Subfunção:** 122 **Administração Geral Programa:** 0002 **APOIO ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade:** 2045 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE / FMS Dotação:** :3.3.90.39.00 **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:** 500 **Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso:** :600 **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SIGNATÁRIOS:** Ronaldo Araújo de Sousa - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Sr. Edvaldo Silva Duarte, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0303.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705.001/2023 PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa. A L DE SOUSA ME. C.N.P.J sob o n.º 07.626.368/0001-09, com sede na Avenida Tancredo Neves s/nº Centro, Amapá do Maranhão CEP 65.293-000, Estado do Maranhão. **OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas do município de Amapá do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024). **Poder:** 02 **PODER EXECUTIVO Órgão:** 02 **SECRETARIA MUNI. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade:** 00 **SECRETARIA MUNI. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função:** 04 **Administração SubFunção:** 122 **Administração Geral Programa:** 0003 **GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Programa/Atividade:** 2005 **MANUT. E FUNC. DA SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotação:** :3.3.90.30.00 **Material de Consumo Fonte de Recurso:** 500 **Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS:** FABIENE DIAS DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Finanças, pela Contratante e Sr. Adones Lemos De Sousa, pela Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201.016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0303.001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705.001/2023 PARTES: A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão-MA, através da Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB e a empresa. A L DE SOUSA ME C.N.P.J

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.amapa.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f8c86b04cf5ffaf5fbcce5f79224f89b798a73b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



À CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
DISPENSA ELETRONICA Nº006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):

a) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é servidor(es) público(s) do Município de **Santa Luzia do Paruá- MA**. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS**

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, localizada na Rua Santa Luzia, nº197, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o). **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que: tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Declara que possui pleno conhecimento do objeto da DISPENSA eletrônica nº 006/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, localizada na Rua Santa Luzia, nº197, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o). **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I, da Lei nº 14.133/2021);

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, localizada na Rua Santa Luzia, nº197, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o). **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, **DECLARA**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, localizada na Rua Santa Luzia, nº197, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o). **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, **DECLARA**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.976.218/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr.(o) Edvaldo Silva Duarte, portador da Carteira de Identidade nº000078236197-8/SSP-MA e do CPF nº 427.499.483-04, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a Empresa E S DUARTE, CNPJ nº04.976.218/0001-37, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 197, CENTRO

CIDADE/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ, MARANHÃO.

CEP: 65.272.000

TELEFONE: 98 98832-8621

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que: na Sessão Pública do (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA. OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

☒ (X) Microempresa

☐ () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021”.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **04.976.218/0001-37**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, Sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

E S DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/ sob o nº **04.976.218/0001-37**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDVALDO SILVA DUARTE**, portador (a) do CPF nº **427.499.483-04**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026), CPL, da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA que a empresa E S DUARTE CNPJ:04.976.218/0001-37, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Luzia do Paruá, 17 de julho 2026.

ES
DUARTE:0497
6218000137

Assinado de forma digital
por ES
DUARTE:04976218000137
Dados: 2026.07.17
08:49:04 -03'00'

ES DUARTE
CNPJ: 04.976.218/0001-37
Edvaldo Silva Duarte
RG: 000078236197-8/SSP-MA
CPF: 427.499.483-04



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 271
Rúbrica *[assinatura]*

ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026- PROCESSO DE Nº 2906.01/2026.

Aos decimo sétimo (17) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e Seis (2026), às 12h00min na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, situada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, reuniram-se o agente de contratação, (Portaria de nº 020/2025), desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar, com base na Lei federal 14.133/2021, a documentação referente ao processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. De início informo o recebimento de apenas uma proposta de preços recebida por e-mail, juntamente com os documentos de Habilitação, após a publicação do aviso de contratação direta através do Diário oficial. Logo após o recebimento o Agente de Contratação partiu para análise dos documentos apresentados pela Empresa licitante: **E S DUARTE**, inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, da análise dos documentos enviados, foi contatado que a empresa preenche todos os requisitos elencados na NLL, (Nova lei de licitações), conforme documentação acostada aos autos para a contratação direta na forma do **art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021**. Analisando atenciosamente os documentos apresentados pela licitante foi constatado que a mesma possui toda a regularidade fiscal, trabalhista, social e Econômico – financeira, exigida pela Lei federal 14.133/2021, em relação ao preço, ele se encontra dentro dos parâmetros de mercado uma vez que o valor ofertado para os itens na proposta de preços o qual importa em R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), está em conformidade com valores praticados no mercado e abaixo do valor máximo estimado por este órgão. Sendo assim declaro a empresa supracitada Habilitada para a presente contratação. Nada mais a constar, declaro encerrada esta reunião às 13h15min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	272
Rúbrica	★

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

À Procuradoria da Câmara
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Assessor/Procurador,

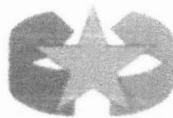
Estamos encaminhamos em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº2906.01/2026, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 006/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nos termos do Art. 72, inciso III da Lei 14.133/21.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Centro Novo do Maranhão– MA, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	273
Rúbrica	HA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PARECER JURÍDICO N.º 006/2026

Processo Administrativo n.º 2906.01/2026.

Consulente: Laudirene Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão.

Consultado: Dr. Irailson Gama Sousa, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão. Advogado inscrito na OAB/MA sob o n.º 21.922. Especialista em Direito Público.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão.

EMENTA: Contratação. Empresa. Especializada. Prestação. Serviços. Dedetização. Descupinização. Controle. Pragas. Insetos. Áreas. Internas. Externas. Forro. Câmara Municipal de Vereadores. Centro Novo do Maranhão. Estado do Maranhão. Modalidade: Dispensa de licitação. Sustentáculo Normativo. Art. 72. Art. 75 II. Lei Federal n.º 14.133/2021. **Pressupostos Legais. Atendidos. Constatação de Regularidade. Parecer. Favorável. Aprovação.**



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 274
Rúbrica BT

1. HISTÓRICO.

Consta no caderno licitatório que a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão iniciou processo administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o fôrro, justificando-a na necessidade de manutenção preventiva e periódica de suas dependências, indispensável para garantir um ambiente seguro e saudável aos vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que diariamente utilizam suas instalações.

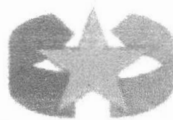
Verifica-se nos autos o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), bem como o posterior despacho de autuação do processo administrativo devidamente assinado pela consulente, a Excelentíssima Sra. Laudirene Rodrigues, Presidente da Augusta Casa Legislativa Municipal.

Ademais, consta no caderno licitatório despacho presidencial solicitando a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. O despacho foi devidamente atendido com a juntada da cotação de preços praticados no mercado, conforme orienta o inciso I, do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cujo mapa de apuração e média global dos preços obtidos gira em torno de **R\$ 41.651,80 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, considerando a unidade de medida e a quantidade necessária para atender a respectiva demanda.

Ato seguinte, constata-se que foi solicitado informações sobre a existência de rubrica orçamentária para verificar a possibilidade de continuidade do processo de dispensa de licitação. A solicitação foi prontamente atendida indicando-se a dotação existente na Lei Orçamentária Anual – 2026,

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	275
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

devidamente assinada pelo setor contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão.

Outrossim, vê-se que a ordenadora de despesa do Órgão juntou aos autos declaração que ratifica e, ao menos tempo, atesta a existência de adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da licitação, bem como requereu a elaboração de termo de referência. Verifica-se que o termo foi colacionado ao caderno. Assim, foi aprovado e autorizado a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento.

Dessarte, o aviso de dispensa de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no dia 14 de julho de 2026, reforçando o critério da publicidade e transparência do Órgão, podendo, inclusive ser consultado através do endereço eletrônico "<https://www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial/109>".

No tocante à habilitação, foi carreado aos autos a documentação de proponente unitário, a saber: **E S DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.976.218/0001-37**, situado à Rua Santa Luzia, n.º 197, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP.: 65.272-000.

Consta, ainda, a ata de análise da dispensa de licitação, em que o agente de contratação da Augusta Casa pondera consoante os termos transcritos abaixo:

**ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 006/2026-
PROCESSO DE N.º 2906.01/2026.**

Aos decimo sétimo (17) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e Seis (2026), às 12h00min na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, situada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, reuniram-se o agente de contratação, (Portaria de nº 020/2025), desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar, com base na Lei federal 14.133/2021, a documentação referente ao processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. De início informo o recebimento de apenas uma proposta de preços recebida por e-mail, juntamente com os documentos de Habilitação, após a publicação do aviso de contratação direta através do Diário oficial. Logo após o recebimento o Agente de Contratação partiu para análise dos documentos apresentados pela Empresa licitante: **E S DUARTE**, inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, da análise dos documentos enviados, foi constatado que a empresa preenche todos os requisitos elencados na NLL, (Nova lei de licitações), conforme documentação acostada aos autos para a contratação direta tra turnira do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021. Analisando atenciosamente os documentos apresentados pela licitante foi constatado que a mesma possui toda a regularidade fiscal, trabalhista, social e Econômico – financeira, exigida pela Lei federal 14.133/2021, em relação ao preço, ele se encontra dentro dos parâmetros de mercado uma vez que o valor ofertado para os itens na proposta de preços o qual importa em R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), está em conformidade com valores praticados no mercado e abaixo do valor máximo estimado por este órgão. Sendo assim declaro a empresa supracitada Habilitada para a presente contratação. Nada mais a constar, declaro encerrada esta reunião às 13h15min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL. [...]

Assim, após as justificativas de contratação direta, vieram os autos em carga para esta Procuradoria, por determinação da Presidente da Câmara, para emissão de parecer jurídico, a fim de se apreciar questões técnicas relacionadas ao mencionado procedimento e atos administrativos praticados para sua concretização, e, por conseguinte, averiguação de sua conformidade ao Art. 37, XXI, CF/88, bem como aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, precisamente previstos em seus Arts. 72 e 75, inciso II.

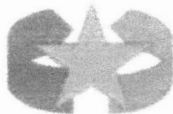
2. FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	277
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal n.º 14.133/2021, que regulamenta o dispositivo constitucional acima mencionado, prevê em seu Art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens e serviços cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No plano regulamentar, o Decreto n.º 12.807/2025, que se presta a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, estipula o teto de R\$ 65.432,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as dispensas previstas no inciso II do Art. 75 da referida NLLC.

Sendo assim, é nítido que tanto o legislador constitucional quanto infralegal admitem a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá não ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Já o citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, quando se tratar de serviços que não de emergência.

O legislador considerou que, até determinado valor, poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. **Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório.**

Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à Administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da *Isonomia* e *Seleção da Proposta Mais Vantajosa* e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da Administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de "fracionamento de despesa".

Dessarte, faz-se a **RESSALVA**, vez que imprescindível a certificação pelo(a) agente de contratação desta Augusta Casa quanto a inexistência de outras contratações da mesma natureza no presente exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Feita a ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a critério do ordenador de despesas, pois presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo, ou seja, abaixo de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado. E, a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo pelo menos 03 (três) propostas.

Todavia, verifica-se nos autos que apenas a empresa **E S DUARTE**, CNPJ n.º **04.976.210/0001-37**, habilitou-se no presente certame, de modo que inviabilizou a análise de outras propostas. Não obstante o prazo de habilitação tenha se dado entre os dias **14 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026**, com ampla e pública divulgação do certame através do Diário oficial da Casa Legislativa Municipal.

De todo modo, vê-se que a proposta é compatível com o valor praticado no mercado, inclusive abaixo da cotação agregada nos autos.

Nesta senda, cuidou-se a Administração quanto a precedida divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, respeitou-se, inclusive, o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, outrossim especificou-se o objeto pretendido. Portanto, é cristalino que à Administração Pública envidou os melhores esforços visando a efetiva busca pela proposta mais vantajosa, atendendo, por consectário, o § 3º do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo Municipal se acautelou quanto ao cumprimento das orientações legais acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/Estado do Maranhão, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para o Erário!

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência.

As documentações remanescentes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, recuperação judicial e extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica pertinentes estão devidamente instruídas, demonstrando a aptidão da empresa que apresentou melhor proposta (única), nos termos dos Art. 68 e 72, incisos I a VIII da Lei n.º 14.133/21.

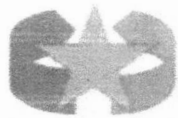
Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vê-se atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao Erário depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (Art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, urge destacar que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do Parágrafo Único do Art. 72 do Novo Estatuto Licitatório. Nesta senda, passa-se, portanto, à conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 282
Rúbrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

3. CONCLUSÃO.

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Art. 53, § 1º, incisos I, II e III c/c Art. 72, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **E S DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.976.218/0001-37**, para prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme especificações, quantidades e valores contidos no Termo de Referência aportado nos autos, com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Imprescindível a certificação pelo (a) agente de contratação desta Augusta Casa quanto a inexistência de outras contratações da mesma natureza no presente exercício.

2. Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

3. A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, Parágrafo Único e art. 94, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Centro Novo do Maranhão/MA, **21 de julho de 2026.**

Irailson Gama Sousa
IRAILSON GAMA SOUSA

**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores
Centro Novo do Maranhão/MA.**

Portaria n.º 007/2024 – CMCNMA

Advogado inscrito na OAB/MA sob o n.º 21.922.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	283
Rúbrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A dispensa de licitação é um procedimento previsto na Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil. A contratação direta, sem a necessidade de licitação, pode ocorrer em diversas situações, sendo uma delas quando o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). DECRETO Nº 12.807/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 20265 Vigência

A justificativa para a contratação da empresa por meio da dispensa de licitação, com base no valor mencionado, é a economia de tempo e recursos para a Câmara Municipal. A realização de um processo licitatório demanda tempo e custos, como a elaboração de editais, publicações, análise de propostas e recursos, o que pode ser oneroso para valores menores.

Ao optar pela dispensa de licitação, a Câmara pode realizar a contratação de forma mais ágil e simplificada, direcionando seus esforços para outras demandas e evitando a burocracia desnecessária em casos de baixo valor.

No entanto, é importante ressaltar que a dispensa de licitação não significa ausência de critérios ou de uma análise prévia. A Câmara analisou todos os requisitos legais que permitem a contratação por meio de dispensa Licitação, da análise de documentos foi demonstrado que a empresa apresenta capacidade técnica e idoneidade para realizar o serviço desejado.

Dessa forma, a justificativa para a contratação direta com base na dispensa de licitação, quando o valor é abaixo de do estipulado no "DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 Vigência", e a agilidade, economia de tempo e recursos para a Câmara Municipal, observados todos os critérios de escolha e a qualidade da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **E S DUARTE** inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, o qual importa o valor de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	284
Rúbrica	✱

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Ao optar por contratar a empresa acima citada, consideramos diversos aspectos, tais como a qualidade do trabalho, a experiência, confiabilidade e o preço, a empresa foi a única que apresentou documentos de Habilitação após o decorrer do prazo estipulado para recebimento de propostas adicionais.

A empresa também apresentou atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, isso reforça ainda mais sua credibilidade e excelência no serviço prestado. Demonstrando que a empresa possui a capacidade técnica para realizar as atividades previstas no termo de referência e que já realizou serviços iguais com sucesso em outra instituição pública.

A empresa ***E S DUARTE***, **CNPJ: 04.976.218/0001-37**, é uma opção vantajosa para Câmara Municipal que busca otimizar seus recursos financeiros. Em síntese, a escolha da empresa supracitada, além de qualidade e experiência comprovada na área de atuação, foi uma decisão vantajosa para a Câmara Municipal.

Centro Novo do Maranhão- MA, 20 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	285
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AUTORIZAÇÃO

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, através da empresa **E S DUARTE**, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. **Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Centro Novo do Maranhão – MA, 22 de julho de 2026



LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 1 - Número: 832 de 23 de Julho de 2026

DATA: 23/07/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmcentronovo.ma.gov.br/>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985924306

E-mail: comprascmcn@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Centro Novo



Assinado eletronicamente por:

Vildania da Silva Botelho

CPF: ***.534.863-**

IP com nº: 54.232.189.113

[www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=113)

hp?id=113



Reason: Diário Oficial: 832/2026 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, VILDANIA DA SILVA BOTELHO:***.534.863-** [F6047F250226416E]
Location: Câmara Municipal de Centro Novo - Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol
Date: 2026.07.23 16:16:25

SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO: 006/2026 - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	287
Rúbrica	☆

DOM Assinado eletronicamente por: Vildania da Silva Botelho - CPF: ***.534.863-** em 23/07/2026 16:16:23 - IP com nº: 54.232.189.113
Autenticação em: www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=113

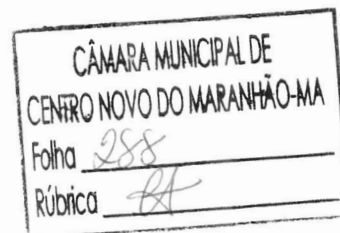


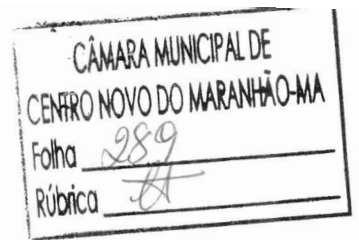
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO: 006/2026**AUTORIZAÇÃO**

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, através da empresa **E S DUARTE**, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. **Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.** Centro Novo do Maranhão – MA, 22 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2906.01/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa E S DUARTE, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global é de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que será pago com recursos previstos para o ano de 2026. Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2906.01/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa E S DUARTE, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

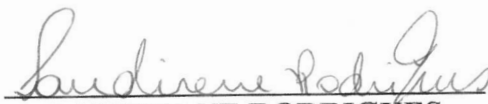
Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global é de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que será pago com recursos previstos para o ano de 2026. Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de julho de 2026.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 1 - Número: 832 de 23 de Julho de 2026

DATA: 23/07/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmcentronovo.ma.gov.br/>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985924306

E-mail: comprascmcn@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Centro Novo



Assinado eletronicamente por:

Vildania da Silva Botelho

CPF: ***.534.863-**

IP com nº: 54.232.189.113

[www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=113)

hp?id=113



Reason: Diário Oficial: 832/2026 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, VILDANIA DA SILVA BOTELHO:***.534.863-** [F6047F250226416E]
Location: Câmara Municipal de Centro Novo - Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol
Date: 2026.07.23 16:16:25

SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO: 006/2026 - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

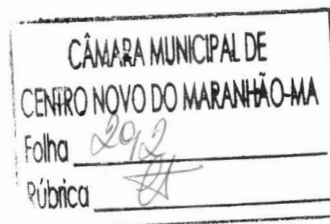


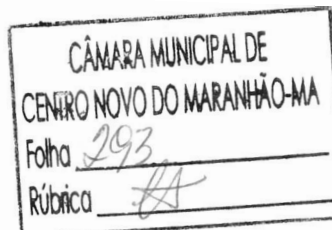
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO: 006/2026**AUTORIZAÇÃO**

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, através da empresa **E S DUARTE**, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026. **Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.** Centro Novo do Maranhão – MA, 22 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2906.01/2026, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa E S DUARTE, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, valor global de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global é de R\$ 39.974,40, (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que será pago com recursos previstos para o ano de 2026. Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão— MA, através de sua presidenta, convoca a empresa **E S DUARTE**, inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de julho 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO.

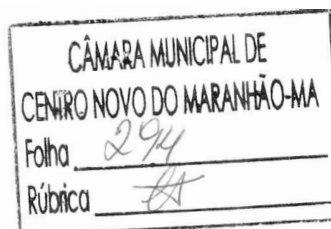
E S

DUARTE:0497
6218000137

Assinado de forma digital
por E S
DUARTE:04976218000137
Dados: 2026.07.24
14:03:22 -03'00'

E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Contrato Administrativo nº 2407.01/2026

Processo Administrativo nº 2906.01/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E A EMPRESA **E S DUARTE**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E SOBRE O FORRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situado à Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Srª LAUDIRENE RODRIGUES, portador do CPF nº 014.230.***-36, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E S DUARTE, CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000, neste ato representado por Srº Edvaldo Silva Duarte, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº 427.499.***-04, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia nº 197, Centro, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, Brasil, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº **2407.01/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2906.01/2026, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

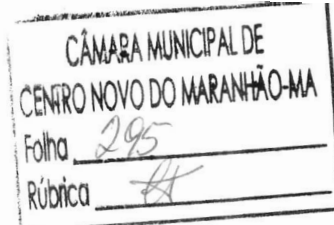
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. APLIC	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Dedetização e controle, área Interna e externa	SERVIÇO	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
2	Desratização e controle	SERVIÇO	2	R\$ 2.987,20	R\$ 5.974,40
3	Descupinização, imunização e barreira química	SERVIÇO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	Desalojamento de aves e morcegos	SERVIÇO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

5	Prestação de serviços de sanitização no prédio e na área externa.	SERVIÇO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
					R\$ 39.974,40

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados do dia 24 de julho de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$ 39.974,40 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	296
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

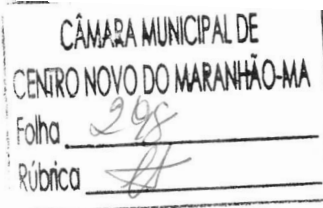
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

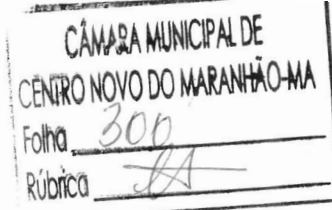
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

11.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

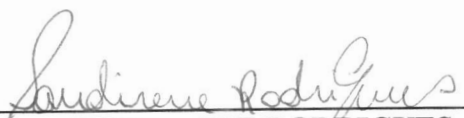
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

11.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracáçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de julho de 2026


LAUDIRENE RODRIGUES
CPF nº 014.230.***-36
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

E S
DUARTE:049
76218000137

Assinado de forma digital
por E S
DUARTE:0497621800013
7
Dados: 2026.07.24
14:04:14 -03'00'

E S DUARTE
CNPJ: 04.976.218/0001-37
Edvaldo Silva Duarte
CPF nº 427.499.***-04
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	303
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 2407.01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407.01/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** E S DUARTE, inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000. **VALOR:** R\$ 39.974,40 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. **VIGÊNCIA:** 24/07/2026 a 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão – MA.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA LEGISLATIVO

Volume: 1 - Número: 833 de 27 de Julho de 2026
DATA: 27/07/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://cmcentronovo.ma.gov.br/>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985924306
E-mail: comprascmcn@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Centro Novo



Assinado eletronicamente por:

Vildania da Silva Botelho

CPF: ***.534.863-**

IP com nº: 54.232.189.113

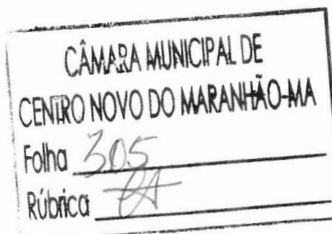
www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114



Reason: Diário Oficial: 833/2026 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, VILDANIA DA SILVA BOTELHO:***.534.863-** [F6047F250226416E]
Location: Câmara Municipal de Centro Novo - Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol
Date: 2026.07.27 09:51:51

SUMÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO**

✶ EXTRATO DE CONTRATO: 2407.01/2026 - XTRATO DE CONTRATO

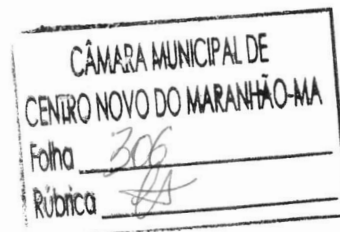


CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 2407.01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

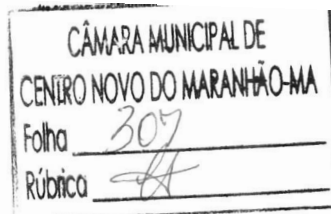
CONTRATO Nº 2407.01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2407.01/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** E S DUARTE, inscrita no CNPJ: 04.976.218/0001-37, Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão CEP: 65.272-000. **VALOR:** R\$ 39.974,40 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. **VIGÊNCIA:** 24/07/2026 a 31/12/2026. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica. Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de julho de 2026. Laudirene Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão – MA



DOM assinado eletronicamente por: Vildania da Silva Botelho - CPF: ***.534.863-** em 27/07/2026 09:51:44 - IP com nº: 54.232.189.113
Autenticação em: www.cmcentronovo.ma.gov.br/diariooficial.php?id=114





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

À EMPRESA:

E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua Santa Luzia, nº 197. Bairro: Centro Município: Santa Luzia do Paruá, Estado: Maranhão

CEP: 65.272-000

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, **AUTORIZO** a Prestação de serviços de através do Contrato Administrativo nº 2407.01/2026 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, controle de pragas e insetos nas áreas internas, externas e sobre o forro da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, originado da Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Centro Novo do Maranhão- MA, 24 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE ACORDO:

E S

DUARTE:04976218000137

Assinado de forma digital por E S

DUARTE:04976218000137

Dados: 2026.07.24 14:04:48 -03'00'

E S DUARTE

CNPJ: 04.976.218/0001-37

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>